



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 43

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1976

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 38.226/75-UFRJ, resolve

Designar Jorgenete Maria de Carvalho, Enfermeiro, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir eventual do Chefe do Serviço de Enfermagem, símbolo 3-F, da Escola de Enfermagem Ana Neri, mantida pelo Decreto n.º 60 435/67. — *Chafiz Haddad.*

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º 38.756/75, resolve

Delegar competência ao Dr. Alvaro Tourinho Junqueira Ayres, Diretor do Hospital Universitário, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências da Saúde, Michel Eugênio Jourdan, movimentar e comprovar Verba, e praticar os demais atos necessários ao cumprimento do Acordo Especial firmado entre a UFRJ e o PIPMO (Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra — Secretaria de Mão-de-Obra — Ministério do Trabalho). — *Hélio Fraga.*

PORTARIA Nº 103, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.944/76-UFRJ, resolve:

Designar Orlinda Souza, Oficial Administrativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir eventual do Diretor da Divisão de Divulgação e Intercâmbio, símbolo 5-C, da Superintendência Geral de Ensino para Graduados e Pesquisa, prevista no Decreto n.º 72.869/73, ficando assegurados os direitos do artigo 450 da Consolidação supra mencionada. — *Chafiz Haddad.*

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 4.748, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições resolve:

Dispensar Ude Viana da função de Trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exer-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

cendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 482, alínea i, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. — *Geraldo Sebastião Tavares Cardoso.*

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — Nº 8, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea i, do inciso I, do item I, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no BS n.º 198, de 17 de outubro de 1974, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, Elisa Lessoria Nhuch da função de Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Química do Centro de Estudos Gerais desta Universidade. — *Durciria Motta Monteiro.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 314, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952

Petronilla Batista dos Santos, matrícula n.º 1.525.608, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Código NM-1006.1, do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia, lotada na Maternidade Clímério da Oliveira. — Processo número 20.031/75. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

PORTARIA Nº 342, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e observado o item II, do artigo 102 da Constituição

Joselito de Moura, matrícula número 2.273.220, no cargo de Servente.

Código GL-104.5, do Quadro Suplementar da Universidade Federal da Bahia, lotado na Faculdade de Arquitetura. — Processo número 14.210 de 1975. — *Augusto da Silveira Mascarenhas* — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973 e do subitem 1.2 da Instrução Normativa n.º 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Carmem Lima Correia, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Secretário Administrativo dos Órgãos Colegiados, do Gabinete do Reitor, DAI-111.2, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975. — *Manoel Machado Ramalho de Azevedo.*

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 1.2, da Instrução Normativa/DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 159 — Designar, tendo em vista o disposto na alínea c do item 5, da Instrução Normativa retrocitada, Claudenor Nascimento França, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.5, classe D, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, com habilitação profissional de Técnico de Contabilidade, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração Financeira, do Departamento de Contabilidade e Finanças, Código DAI-111.2, da Reitoria, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida no Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

N.º 160 — Designar Ivaldecy de Araújo Calheiros, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Secretário Administrativo, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Cód. DAI-111.2, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 161 — Designar Roberto Cardoso Pontes de Miranda, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Secretário Administrativo, do Centro de Ciências da Saúde, Cód. DAI-111.2, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

N.º 162 — Designar, tendo em vista o disposto na alínea c do item 5, da Instrução Normativa/DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, Margarida Fernandes Moura, ocupante do cargo de Datilógrafo SA-802.4, classe B, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, portadora de habilitação profissional de nível superior, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Secretário Administrativo do Centro de Tecnologia, Código DAI-111.2, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância. — *Manoel Machado Ramalho de Azevedo, Reitor.*

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5, da Instrução Normativa/DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 163 — Designar Elba Farias Gazarzani, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Diretor da Divisão de Administração Financeira, do Departamento de Contabilidade e Finanças, Código DAI-111.3, da Reitoria, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade NM-1042, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES & PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais não serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

N.º 164 — Designar Abrahão Montenegro de Albuquerque, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, classe E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função de Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças, Código DAI-111.3, da Reitoria, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional de Contador NS-924, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.833, de 13 de dezembro de 1975. — Manoel Machado Ramalho de Azevedo.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 78, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar Marina dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretária Administrativa do Colégio Técnico, código DAI-111.1, integrante do Grupo

Direção e Assistência Intermediárias, aprovado pelo Decreto n.º 76.785, de 16 de dezembro de 1975. — Arthur Orlando Lopes da Costa, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14, do Regimento Geral desta Universidade, aprovado pelo Parecer n.º 1.042-75, do Conselho Federal de Educação, resolve:

N.º 86 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item II e

artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1968, a

Benjamin Silvestre da Silva, Motorista Oficial, Símbolo TP-1201.3, Matrícula n.º 1.157.327, do Quadro Permanente, desta Universidade (Processo UFRJ n.º 9.235-75). — Arthur Orlando Lopes da Costa, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

N.º 87 — Dispensar José Pereira da Motta, ocupante de emprego de Inspetor de Alunos, dos encargos, concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Secretaria do Instituto de Zootecnia. — Arthur Orlando Lopes da Costa, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE****RESOLUÇÃO DA SUPAMAM**

N.º 494 — NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA — TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 73.838 de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Interministerial de Preços (processo CIP - 3741/75), RESOLVE:

ADOTAR as tabelas de preços anexas para os serviços de travessia no rio Paraná, entre o Porto

Guaira e o Porto Coronel Renato e entre o Porto Guaira e o Porto José Fragelli, ligando os municípios de Guaira (PR) ao de Igatuemi (MT).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução n.º 3601.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1976

MANOEL ABUD
Superintendente

ANEXO: 2 tabelas

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 4919

TRAVESSIA NO RIO PARANÁ — SERVIÇO DE BALSAS

PORTO GUAÍRA À PORTO CORONEL RENATO LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE GUAÍRA (PR) AO DE IGUAQUEMI (MT)

DISCRIMINAÇÃO	EM CR\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada.....	74,07	5,93	80,00
Vazia.....	60,18	4,82	65,00
CAMINHÃO — TIPO			
Alfa, Scania, Mercedes			
Carregado.....	55,56	4,44	60,00
Vazio.....	50,93	4,07	55,00
F-600 ou Chevrolet			
Carregado.....	46,30	3,70	50,00
Vazio.....	41,67	3,33	45,00
F-350			
Carregado.....	41,67	3,33	45,00
Vazio.....	37,04	2,96	40,00
ÔNIBUS.....	55,56	4,44	60,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	37,04	2,96	40,00

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	EM CR\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO.....	4,63	0,37	5,00
TRUQUE VAZIO.....	2,78	0,22	3,00

- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas
 3) Os passageiros dos veículos não pagam passagem

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 4919

TRAVESSIA NO RIO PARANÁ — SERVIÇO DE BALSAS

PORTO GUAÍRA (PR) À PORTO JOSE FRAGELLI (MT) LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE GUAÍRA (PR) AO DE IGUAQUEMI (MT).

DISCRIMINAÇÃO	EM CR\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada.....	74,07	5,93	80,00
Vazia.....	60,18	4,82	65,00
CAMINHÃO — TIPO			
Alfa, Scania, Mercedes			
Carregado.....	55,56	4,44	60,00
Vazio.....	50,93	4,07	55,00
F-600 ou Chevrolet			
Carregado.....	46,30	3,70	50,00
Vazio.....	41,67	3,33	45,00
F-350			
Carregado.....	41,67	3,33	45,00
Vazio.....	37,04	2,96	40,00
ÔNIBUS.....	55,56	4,44	60,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	37,04	2,96	40,00

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	EM CR\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO.....	4,63	0,37	5,00
TRUQUE VAZIO.....	2,78	0,22	3,00

- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas
 3) Os passageiros dos veículos não pagam passagem

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DECRETO-LEI Nº 72.771, DE 6-9-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.223

PREÇO: CR\$ 6,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

21ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 4 de fevereiro de 1976

Processos:

Nº 8.603-67 — Escritório de Construções e Engenharia "ECEL" S. A. — Anote-se paga a taxa.

Nº 7.461-74 — Oswaldo de Oliveira Moreira — Certifique-se.

Nº 13.819-74 — Mario José Sabotós da Silva Gama — Dê-se ciência.

Nº 13.891-75 — Antonije Popovic — Ao CONFEA.

Nº 11.971-75 — Bologna Bisaggio — Arquitetos Sociedade Civil de Responsabilidade Ltda. — A Tesouraria.

Nº 16.239-75 — Hus Cheng Po — Ao CONFEA.

Nº 5.769-75 — Alberto L. Wea-neck — Oficie-se ao interessado.

Nº 15.336-75 — Fernando José Pires — Ao CONFEA.

Nº 17.080-75 — Wu Sein Chaung — Ao CONFEA.

Nº 17.920-75 — Carlos Julio Simões de Oliveira — Ao CONFEA.

Nº 7.831-75 — Raoul de Portis — Ao CONFEA.

Nº 13.487-75 — Américo Matheus Florentino. Oficiar ao interessado.

Nº 18.084-75 — Edgard Llandrat — Ao CONFEA.

Nº 12.082-15 — Agripec — Arquitetura, Paisagismo Urbanização e Construção Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil, pelo prazo de noventa dias.

Nº 11.602-75 — Exata Engenharia de Projetos S. A. Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Em 11 de fevereiro de 1976

Processos:

Nº 696-72 — Microlab Eletrônica Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara de Eng. Civil.

Nº 11.046-75 — Jagler Incorporadora Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara de Eng. Civil.

Nº 12.917-75 — Ilaco do Brasil Consultores Ltda. Registre-se ad referendum da Câmara de Agronomia pelo prazo de 90 dias.

Nº 476-76 — Atlântica Eng. Limitada — Registre-se ad referendum da Câmara de Eng. Civil.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 1975.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede, na Avenida Rio Branco, dezoito, décimo oitavo andar, reuniu-se o Conselho Federal de Medicina, sob a presidência do Dr. Murilo Bastos Belchior, e com a presença dos Conselheiros Guaraciaba Quaresma Gama, José Luiz Guimarães Santos, Clarimesso Machado Arcuri, Adolpho Valente, Aristides Pereira Maltez Filho, Fábio Fonseca e Silva, Walter de Moura Lima, Eudorico da Rocha Júnior e Everaldo Ferreira Soares. Aberta a sessão, é aprovada a ata da reunião anterior, realizada no dia 12 de setembro, previamente enviada a todos os Conselheiros. In-

MINISTÉRIO DO TRABALHO

ciando o expediente, e a pedido do Conselheiro Alatez, é consignado em ata um voto de louvor ao Conselheiro Suplente do CFM, Dr. Eudorico da Rocha Júnior, pela maneira brilhante com se desincumbiu da tarefa que lhe foi atribuída pelo CFM, ao nomeá-lo Presidente da Diretoria Provisória, encarregada do processo de Fusão dos Conselhos Regionais dos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, o Dr. Eudorico agradece as referências elogiosas, declarando que, de sua parte, apenas procurou corresponder à confiança que o Conselho nele depositara, e informa que o pleito, para a eleição da Diretoria do novo Conselho Regional do Rio de Janeiro, decorrente da Fusão, transcorreu com absoluta normalidade, registrando-se um comparecimento em massa dos médicos inscritos. O Conselho aprova um voto de pesar, a ser enviado à viúva do Dr. Nilton Porto Brasil. A seguir são aprovados pelo plenário os seguintes Processos Econômicos Financeiras, todos com parecer favorável do Conselheiro Relator Clarimesso Machado Arcuri. **Processo CFM-T nº 104-75 Proposta Orçamentária** — Exercício de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, estimado uma Receita de Cr\$ 1.872.949,04 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 138-75 — Reformulação Orçamentária** — Exercício de 1975, do Conselho Federal de Medicina — a Reformulação ora apresentada se prende, apenas, em remanejamento de valores, não implicando em aumento de Despesa. **Processo CFM-T nº 98-75 — Reformulação Orçamentária** — Exercício de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, a Reformulação ora apresentada apresenta um acréscimo de Cr\$ 65.000,00 na parte da Receita, para aumento de igual valor na Despesa. **Processo CFM-T nº 107-75 — Reformulação Orçamentária** — Exercício de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, a Reformulação ora apresentada se prende, apenas, a remanejamento de valores, não alterando seu computo geral. **Processo CFM-T nº 105-75** — Balancete do 2º Trimestre do exercício de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro. **Processo CFM-T nº 103-75** — Balancete do 3º Trimestre do exercício de 1975, do Conselho Federal de Medicina. **Processo CFM-T nº 99-75** — Balancete do 3º Trimestre do exercício de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia. **Processo CFM-T nº 100-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre. **Processo CFM-T nº 101-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba. **Processo CFM-T nº 102-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. **Processo CFM-T nº 106-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Amazonas. **Processo CFM-T nº 108-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná. **Processo CFM-T nº 124-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina. **Processo CFM-T nº 126-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado de

Mato Grosso. **Processo CFM-T nº 127-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí. **Processo CFM-T nº 128-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. **Processo CFM-T nº 129-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte. **Processo CFM-T nº 133-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo CFM-T nº 135-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás. **Processo CFM-T nº 137-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará. **Processo CFM-T nº 140-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará. **Processo CFM-T nº 141-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. **Processo CFM-T nº 142-75** — Balancete do 3º Trimestre de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. **Processo CFM-T nº 109-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Estado do Acre, estimado uma Receita de Cr\$ 24.190,41, para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 110-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, estimada uma Receita de Cr\$ 407.500,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 111-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, estimada uma Receita de Cr\$ 1.053.378,00, para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 112-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, estimada uma Receita de Cr\$ 831.902,96, para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 113-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, estimada uma Receita de Cr\$ 245.000,00 — para uma Despesa de Cr\$ 241.500,00. **Processo CFM-T nº 114-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, estimada uma Receita de Cr\$ 1.135.600,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 115-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, estimada uma Receita de Cr\$ 150.000,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 116-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, estimada uma Receita de Cr\$ 304.000,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 117-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, estimada uma Receita de Cr\$ 400.000,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 118-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, estimada uma Receita de Cr\$ 438.000,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 119-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, estimada uma Receita de Cr\$ 100.000,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 121-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, estimada uma Receita de Cr\$ 2.015.000,00 para uma Des-

pensa de igual valor. **Processo CFM-T nº 122-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, estimado uma Receita de Cr\$ 241.000,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 123-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, estimado uma Receita de Cr\$ 7.124.000,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 125-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, estimado uma Receita de Cr\$ 118.000,00, para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 130-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, estimado uma Receita de Cr\$ 55.782,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 131-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, estimada uma Receita de Cr\$ 505.500,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 132-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, estimado uma Receita de Cr\$ 3.362.000,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 136-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão, estimado uma Receita de Cr\$ 87.500,00 para uma Despesa de igual valor. **Processo CFM-T nº 139-75** — Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, estimado uma Receita de Cr\$ 418.300,00 para uma Despesa de igual valor. Continuando o Conselheiro Clarimesso Arcuri apresenta os seguintes Processos de Aumento de Anuidades propostas pelos Conselhos Regionais: **Processo CFM nº 31-75** — CRM do Estado do Rio Grande do Sul. Aprovada a tabela proposta pelo CRM, com a restrição formulada pelo Assessor Jurídico e subscrita pelo Conselheiro Relator. **Processo CFM nº 32-75** — CRM do Estado do Rio Grande do Norte. Aprovada a tabela proposta pelo CRM, com as restrições formuladas pelo Assessor Jurídico e subscritas pelo Conselheiro-Relator. **Processo CFM nº 33-75** — CRM do Estado de Minas Gerais. Aprovada a tabela proposta pelo CRM com as restrições formuladas pelo Assessor Jurídico e subscritas pelo Conselheiro Relator. **Processo CFM nº 34-75** — CRM do Estado do Rio de Janeiro. Aprovada a Tabela proposta pelo CRM. **Processo CFM nº 36-75** — CRM do Estado de São Paulo. Aprovada a tabela proposta pelo CRM com as restrições formuladas pelo Assessor Jurídico e subscritas pelo Conselheiro-Relator. **Processo CFM nº 44-75** — CRM do Estado de Alagoas. Aprovada a tabela proposta pelo CRM, com as restrições formuladas pelo Assessor Jurídico e subscritas pelo Conselheiro-Relator. **Processo CFM nº 45-75** — CRM do Estado do Maranhão. Aprovada a tabela proposta pelo CRM. **Processo CFM nº 46-75** — CRM do Estado de Sergipe. Aprovada a tabela proposta pelo CRM. O Conselheiro Adolpho Valente, que pediu vista do Processo CFM nº 33-75, do qual foi Relator o Conselheiro Fábio Fonseca e Silva, mostra-se inteiramente de acordo com os pareceres dos Relatores do Regional da ex-Guanabara, Dr. Alvaro Alves Nogueira, e do Dr. Fábio Fonseca e Silva. O Conselho homologa o voto do Relator, que negou provimento ao recurso, mantendo a pe aplicada pelo Regional. Relatando o Processo CFM número 05-75, do Regional de Goiás o Conselheiro José Luiz Guimarães Santos, o plenário aprova o seu voto por unanimidade de se dar provimento ao recurso. Aprovado por unanimidade o voto do Relator, Conselheiro

to Walter de Moura Lima, com referência ao Processo CFM nº 02-75, do extinto CRM do Estado da Guanabara. O Relator acolhe o brilhante parecer do Assessor Jurídico do CFM, Dr. Waldir de Souza Beliz. O Conselho considerou nulo o Processo Ético contra o recorrente, desde a data em que o mesmo ingressou no Judiciário, devendo o processo ser arquivado. Quanto à possibilidade de se enviar aos Regionais Circular, recomendando a sofrer prejuízos, ainda que potencialmente qualquer profissional que venha a sofrer prejuízos, ainda que potencialmente, em virtude de certidões fornecidas com quebra de sigilo, poderá pleitear, em ação judicial própria, a reparação dos respectivos danos, a Diretoria resolve avocar a si o assunto para estudo. O Dr. Edson Machado de Souza, Diretor do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura, visita o CFM para debater com o Conselho assuntos de interesse para as duas entidades. Após agradecer o convite que lhe fora formulado, Dr. Edson responde à primeira pergunta que o Sr. Presidente lhe formula, a respeito dos médicos portugueses que estão chegando ao Brasil, alguns deles sem diploma. Depois de afirmar que o Ministério da Educação e Cultura está preocupado com a avalanche de médicos e engenheiros que estão fugindo à instabilidade da situação política, o Diretor do DAU afirma que existe um Acordo Cultural cujos termos são respeitados. Porém o MEC tem expedido algumas normas complementares, exigindo inclusive o histórico escolar. Em princípios os diplomas deverão ter o visto consular do Consulado de origem, porém o Itamarati permitiu que isso fosse feito também no Brasil. Adotado o critério de os Regionais inscreverem todos os médicos portugueses que tenham feito seu registro no MEC, mesmo que ele tenha ficado pendente da apresentação de documentos complementares. Quanto ao problema dos médicos brasileiros, levantado pelo Dr. Aristides Maltez, os quais formam e durante mais de seis meses não podem exercer a Medicina porque as Escolas lhes não concedem os diplomas em tempo útil, explica o Diretor do DAU que a medida de exceção, concedida aos médicos portugueses, o não pode ser aos estudantes brasileiros, porque isso é problema interno das Escolas, algumas das quais entregam o diploma uma semana após a formatura. Se outras o não fazem, é problema de estrutura. O Sr. Presidente sugere que o MEC faça uma recomendação às Escolas Federais, surgindo a entrega do diploma. Quanto à revalidação dos diplomas só a universidade, que designa uma comissão para esse estudo, pode fazer a revalidação. Isso consta, aliás, da Resolução nº 23, de 1971. A Diretoria deverá informar aos Regionais que o Registro de Diplomas só pode ser feito no MEC, e, enquanto, apenas em Brasília. Proximamente deverão ser criadas outras áreas, possivelmente no Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre. Por fim, o Sr. Presidente expõe sua preocupação com as especialidades médicas e indaga em que pé estão os estudos a este respeito. Dr. Edson responde que os diplomas de pós-graduação não podem ser registrados e por isso não cre que haja viabilidade para o registro de especialidade, o Secretário do DAU informa também que vai ser criado o ordenamento das residências Médicas. Antes de o ilustre visitante se retirar, o Sr. Presidente solicita que o DAU mantenha o CFM permanentemente informado de quaisquer medidas na área da Medicina. No prosseguimento dos trabalhos da Ordem do Dia, o Conselheiro Adolpho Valente relata o Processo CFM nº 102-74, no qual o Conselho Regional do Distrito Federal se dirige ao CFM, solicitando apreciação em torno de Expediente do Hospital Santa Luzia, de Brasília, referente a Contratos de Assistência Médico-hospitalar. Assimila o Relator a ne-

cessidade de uma observação mais cuidadosa e objetiva da assistência prestada aos pacientes afastando a reivindicação classista que não enobrece. Sob o nome de medicina liberal, pré-pagamento, empresa, cooperativa médica o seguro social, o que interessa é que o paciente tenha a medicina ética a que tem direito e que o ser humano seja respeitado sua dignidade. A Diretoria providenciará, no sentido de conseguir dados mais objetivos sobre a assistência médica pretendida, solicitados pelo Relator. Com relação ao Processo CFM nº 105-74, no qual o ilustre Conselheiro Fábio Dória do Amaral apresenta sua opinião a respeito da inconstitucionalidade do art. 18 do Código de Ética Médica, o Relator, Conselheiro Adolpho Valente, adota o parecer do Assessor Jurídico que, em três magníficos parágrafos, declara que o CFM não tem como contestar a declaração de inconstitucionalidade do art. 18 do CFM, nem há necessidade de ela se declarar na espécie, ou a respectiva suspensão, já que o atual CFM independe de tal declaração para ser havido como revogado. O parecer deverá ser enviado à Comissão de Ética encarregada da revisão do Código de Ética. Quanto ao Processo CFM nº 14-75, relativo aos Hospitais de Ensino e no qual o Relator, Conselheiro Aristides Maltez, considera que os convênios entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o de Educação e Cultura não infringem o Código de Ética Médica, devendo, no entanto, os Regionais permanecerem alertas a fim de evitarem possíveis distorções, o Conselheiro Guaraciaba Gama, que pediu vista do Processo, acha que os mesmos não deverão ser permitidos, se não forem modificadas algumas expressões na minuta do Convênio. Colocados em votação os dois Pareceres, foi aprovada por maioria o Parecer do Conselheiro Aristides Maltez, favorável à nulidade dos convênios. A seguir, o Sr. Presidente informa que o Ministério do Trabalho respondeu ao CFM que as carteiras de identidade, emitidas pelos Regionais de acordo com a Lei de 7 de maio de 1945, tem validade em todo o território nacional como prova, de identidade. O CFM vai elaborar uma Resolução, que será encaminhada a todos os Regionais, notificando o fato e indicando os elementos que devem constar dessa carteira. Consideradas inválidas das inscrições de vários médicos portugueses, inscritos no Rio de Janeiro, e que pediram sua inscrição secundária no Pará, mas que não estão registrados no Ministério da Educação e Cultura, sobre este assunto, CFM vai elaborar Resolução, que oportunamente será remetida a todos os Regionais. Aprovada Resolução da Diretoria de consultar a Associação Médica Brasileira sobre qual a federada daquela Associação que teria direito a representantes no novo CRM do Estado do Rio de Janeiro, com relação aos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. Aprovada a modificação do item 2 da Resolução referente à fiscalização profissional, o qual ficará com a seguinte redação: "Para o período exercício dessa ação fiscalizadora, devem os Conselhos Regionais se entrosar com as autoridades sanitárias locais, inclusive nos locais de prestação de assistência médica". Quanto à indagação do Regional do Rio Grande do Sul sobre a obrigatoriedade de os Regionais seguirem as disposições do DASP sobre diárias, empenhos e outras despesas de pessoal, o Sr. Presidente continua aguardando uma palavra final do Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho. Informa também o Sr. Presidente que, em companhia do Conselheiro Gama, compareceu, em Washington a reunião do Conselho Nacional de Saúde Internacional, detendo-se antes em determinados locais para estudar alguns problemas referentes a Ética. Visitaram o Vaticano, Genebra, Paris e, na Inglaterra o General Medical Council,

cujas funções são similares às do Conselho Federal de Medicina. Talvez na próxima sessão do Conselho possam apresentar um relatório a respeito. Marcada para o dia 19 de dezembro a data da próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, e depois de agradecer particularmente a presença dos dois Conselheiros Suplantes, Evandro Ferreira Soares e Eudorico da Rocha Júnior, o Sr. Presidente dá por encerrada a sessão, da qual eu, José Luiz Guimarães Santos, Secretário-Geral, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente Dr. Murillo Bastos Belchior. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1975. — Ofício nº 67-76.

Ata da Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 1975

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, em sua sede, na Avenida Rio Branco, dezoito, décimo oitavo andar, reuniu-se o Conselho Federal de Medicina, sob a presidência do Dr. Murillo Bastos Belchior e com a presença dos Conselheiros Guaraciaba Quaresma Gama, José Luiz Guimarães Santos, Clarimesso Machado Arcuri, Adolpho Valente, Aristides Pereira Maltez Filho, Fábio Fonseca e Silva, Odair Pacheco Pedrosa e Walter de Moura Lima. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, são aprovados pelo Plenário os seguintes Processos Econômicos Financeiros, todos relatados com Parecer favorável pelo Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri, Tesoureiro do Conselho Federal de Medicina: *Proc. CFM-T nº 147-75* — Reforma Orçamentária do Exercício de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, a Reforma ora solicitada apresenta remanejamento de valores não alterando seu cômputo geral. *Processo CFM-T nº 149-75* — Reforma Orçamentária do Exercício de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, a Reforma ora solicitada apresenta remanejamento de valores e um acréscimo de Cr\$ 228.897,69, na parte da Despesa e um aumento de igual valor na Receita. *Processo CFM-T nº 148-75* — Proposta Orçamentária para o Exercício de 1976, do Conselho Federal de Medicina, estimado uma Receita de Cr\$ 4.945.000,00 para uma Despesa de igual valor. *Processo CFM-T nº 145-75* — Proposta Orçamentária para o Exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Território Federal do Amapá, estimado uma Receita de Cr\$ 6.500,00, para uma Despesa de igual valor. *Processo CFM-T nº 146-75* — Proposta Orçamentária para o Exercício de 1976, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas, estimado uma Receita de Cr\$ 210.000,00 para uma Despesa de igual valor. *Processo CFM-T nº 143-75* — Balanete do 3º Trimestre do exercício de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo. *Processo CFM-T nº 144-75* — Balanete do 3º Trimestre do exercício de 1975, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão. Prosseguindo o Conselheiro Clarimesso Arcuri apresenta os seguintes processos: de Anuidade e demais Taxas. *Processo CFM nº 49-75* — CRM do Estado da Bahia. Aprovada a Tabela proposta pelo CFM, com as restrições formuladas pelo Assessor Jurídico e subscritas pelo Conselheiro Relator. *Processo CFM nº 52-75* — CRM do Estado de Pernambuco. Aprovada a Tabela proposta pelo CFM. *Processo CFM nº 52-75* — CRM do Estado do Pará. Aprovada a Tabela proposta pelo CFM. *Processo CFM nº 42-75*, em que o Regional de Goiás reportando-se a Resolução daquele próprio Regional, indaga do CFM qual o comportamento a seguir com os médicos que se recusam a pagar a anuidade, o Conselheiro Guaraciaba Gama expõe o Parecer do Assessor Jurídico a propósito do assunto, o qual afirma que o exercício de um direito acarreta para o titular obrigações que uma vez descumpridas, fazem perecer

esse mesmo direito. Assim sendo, aprova a medida de suspensão inicial por 30 (trinta) dias, com o cancelamento da inscrição no caso de perseverar o descumprimento da obrigação, sem que isso obste à medida legal de cobrança judicial. Aprovado o parecer do Relator, inteiramente de acordo com o do Assessor Jurídico e ainda com o adendo do Conselheiro Maltez de que o CFM faça uma Resolução sobre a matéria, a ser enviada a todos os Regionais, para salvaguardar os interesses da classe. Ainda o Conselheiro Guaraciaba Gama relata o *Processo CFM nº 40-75*, oriundo do CRM de Minas Gerais, que indaga sobre a possibilidade de poderem os Regionais fornecer fotocópias ou certidões de processos em tramitação. Depois de expender o ponto de vista do Assessor Jurídico, que em seu Parecer distingue o direito à vista do direito ao fornecimento de certidões ou fotocópias, o Relator concorda com o Assessor Jurídico em que os processos não podem, de forma alguma, sair da Secretaria e que, portanto, somente poderão ser tomadas notas e apontamentos, a não ser que o Conselho disponha de máquina apropriada ao fornecimento de tais documentos. Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator, com o adendo do Conselheiro Maltez de que o CFM faça e envie aos Regionais Resolução sobre o assunto. Porém o Conselheiro Fábio se declara discordante quanto ao adendo. Em seu parecer da vista pedida com relação ao *Processo CFM nº 72-74*, o Conselheiro Odair Pacheco Pedrosa, depois de assinalar que pode ocorrer que vários médicos tenham cuidado de um mesmo paciente, devendo o atestado de óbito ser fornecido por um dos médicos da instituição no seu turno de trabalho, sugere um reexame do Memo/Cir. enviado pelo INPS a fim de o tornar mais claro. Quanto ao mais, concorda com o parecer do Conselheiro Relator, Dr. Aristides Maltez, Porém o Conselheiro Valente pede vista do processo. O Sr. Presidente suspende, então, a sessão por alguns minutos a fim de que o plenário possa receber o Exmº Senhor Ministro do Trabalho Dr. Arnaldo Prieto, que se faz acompanhar dos Drs. Roberto Raphael Weber, Diretor Geral do DMSHT do MTB, Henos Socalati, Assessor do Diretor Geral Paulo Santos, Subchefe do Gabinete do Ministro no Rio e Luiz Carlos de Brito, Delegado Regional do Trabalho no Rio. O Dr. Murillo cede a presidência da Mesa ao Sr. Ministro do Trabalho, o qual, por seu turno, lhe solicita que prossiga na direção dos trabalhos. O Conselheiro Valente, em nome do plenário, saudando então o titular da pasta do trabalho, manifestando a satisfação do plenário por receber em sessão plenária tão ilustre personalidade. Prosseguindo tece algumas considerações sobre o direito, a moral e a justiça, terminando por reafirmar a satisfação do Colegiado do CFM por visita tão ilustre, que abre as portas ao diálogo com a entidade máxima do Ministério ao qual o CFM se encontra vinculado. A seguir, o Sr. Presidente sugere ao Sr. Ministro do Trabalho um novo projeto de lei que coloque sob a jurisdição do Conselho as organizações de qualquer natureza, que se dediquem à prestação da assistência médica e hospitalar. O Sr. Ministro assegura que examinará a proposta com interesse e carinho. Prosseguindo, o Dr. Murillo ressalta a necessidade de reuniões periódicas dos Conselhos da área da Saúde, a fim de traçar as normas conducentes a uma maior cooperação. Indaga ainda o Dr. Murillo se o Sr. Ministro já recebeu uma exposição do CFM sobre a exigência da Inspeção Geral de Finanças do Rio Grande do Sul quanto à obrigação de o Conselho Regional de Medicina seguir as disposições do DASP com relação a diárias, empenhos de despesas e outras com o pessoal. O Ministro responde negativamente. Por seu turno o Conselheiro Maltez referindo-se à agressão de que vem sendo alvo a classe médica, enfatiza a necessidade de se olhar com urgência

o carinho os problema, desta área, agora que se fala na unificação de todos os Conselhos da área da saúde em um único. Respondendo o Sr. Ministro do Trabalho afirma que esta sua vinda ao CFM é a prova mais concludente de uma abertura à disposição para o diálogo, a fim de se aperfeiçoarem as relações e os entendimentos. Com relação à citada unificação dos Conselhos, afirma o titular da Pasta de Trabalho nada haver de positivo a esse respeito. Ao contrário, acabam de ser criados os Conselhos de fisioterapeutas e biomédicos. Existe o Sr. Ministro Arnaldo Prieto na necessidade de se uniformizar a legislação naquilo que as profissões afins tenham de essencial. Respondendo ao Conselheiro Valente, que assinalara a necessidade de se estudarem medidas a serem aplicadas aos médicos que se recusam a pagar as anuidades nos Conselhos em que se acham inscritos, o Sr. Ministro do Trabalho sugere que esse aspecto seja também enfocado claramente nesse projeto de lei que regulamenta a profissão. Porém o Conselheiro Maltez discorda de que o momento seja oportuno para uma revisão da legislação que regulamenta o exercício da profissão. Antes de se retirar, o Sr. Ministro Arnaldo Prieto manifesta sua satisfação pela oportunidade deste diálogo com o CFM e declara que as portas de seu Gabinete estarão sempre abertas aos integrantes deste Conselho. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informa que, em relação ao Processo CFM nº 15-73, o Conselheiro Ubiratan, embora ausente, deixou seu voto concordante com o do último relator de vista, ou seja, o Conselheiro Clarimesso Arcuri, o qual considerou nulo o processo, em virtude de o indiciado ter sido arguido de uma infração e penalizado por outra. Face aos argumentos apresentados, os relatores anteriores, Conselheiros Fábio Fonseca e Adolpho Valente reformulam seus votos, concordando também com o Parecer do Conselheiro Clarimesso Arcuri, sendo o mesmo aprova-

do por maioria, contra o voto do Conselheiro Aristidas Maltez, processo oriundo do CRM do Estado de São Paulo. A seguir o Sr. Presidente, após esclarecer que não vai nisso espírito de crítica mas apenas sentido de informação ao plenário, solicita ao Sr. Relator, faça uma ligeira exposição de como se encontram as contas dos Regionais para com o CFM. Aprovada proposta da Presidência do CFM no sentido de publicar uma edição bimestral de uma folha informativa dos Atos e Resoluções do CFM, com tiragem de 30.000 exemplares, ao preço de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Posteriormente será escolhido o título dessa publicação. Respondendo a uma indagação sobre se o CFM tem sido consultado a respeito das providências que pretende adotar com relação às entrevistas que, por vezes, alguns profissionais dão na imprensa, envolvendo publicidade proibida, o Dr. Murillo Belchior responde negativamente, esclarecendo que a tramitação de casos dessa natureza começa pelos Regionais. O plenário não acha necessária uma recomendação aos Regionais, para lembrar a necessidade de vigilância quanto a esse aspecto, pois se trata de obrigação expressa na legislação. O Conselho toma conhecimento em caráter oficioso, esperando recebê-lo em caráter oficial, do documento que a delegação brasileira levará ao Congresso de demografia, a se realizar em Bucareste, e que condena a política oficial brasileira com relação ao assunto nos seguintes pontos: 1) A política demográfica brasileira é do domínio soberano do Governo do Brasil. 2) O controle de natalidade é uma decisão do núcleo familiar. 3) A capacidade de recorrer ao controle da natalidade não deve ser privilégio das famílias abastadas. 4) O Governo brasileiro adotará as medidas necessárias para diminuir a mortalidade no país, principalmente a infantil. Interrompida às dezessete horas e cinquenta minutos do dia dezessete a sessão é reaberta às dez horas do dia dezessete, prosseguindo com o julgamento de alguns

processos ético-profissionais. Relatando o Processo CFM nº 12-74 em que o indiciado inconformado com a pena que lhe foi imposta pelo CRM do Estado da Guanabara por achar que ele teria feito publicidade imoderada ao apresentar, no Primeiro Encontro do Nordeste sobre Planificação Familiar, uma comunicação sobre o uso de anticoncepcional, o Relator, Conselheiro Clarimesso Arcuri, não vê que esteja suficientemente comprovada na instrução processual e culpabilidade daquele profissional, nem que ela se revista daquele elemento essencial e comum a todas as infrações, qual seja o da intencionabilidade da autoria. Por isso resolve dar provimento ao recurso, anulando a pena aplicada pelo Regional. O parecer é aprovado por unanimidade. Com relação ao Processo CFM nº 41-75 — CFM do Estado da Bahia, o Relator, Conselheiro Odair Pedroso, que pediu vista do Parecer do Conselheiro Arcuri, concorda inteiramente com o Parecer do Assessor Jurídico, do qual se fundamentara o Relator, exceto quando ele sugere que na futura reforma do Código de Ética seja aplicado impedimento do art. 81, no sentido de se incluir o profissional acometido de doença infecto-contagiosa, porque entendendo o Dr. Odair que existem 2 (dois) tipos de doença infecto-contagiosa: as transmissíveis agudas e as crônicas. Nada impede que um profissional com esta última possa exercer sem perigo a medicina. Aprovado o Parecer do Relator inclusive no que tange à sugestão de o Conselho Federal de Medicina aconselhar os Regionais a entrarem em entendimentos com os corpos docentes das escolas médicas, pois mais a eles do que aos próprios Conselhos Regionais cabe a responsabilidade pela formação de novos profissionais. A seguir, o Sr. Presidente insiste na necessidade de se apresentar o parecer de vista na sessão seguinte àquela em que se fez o pedido, de acordo com o Regimento Interno do CFM. O Conselheiro Maltez solicita ao Sr. Presidente uma informação com mais detalhe do simpósio que vem sendo realizado pela Previ-

dência Social da chamada "valorização do médico". Por outro lado, solicita uma definição mais concreta do âmbito do poder de fiscalização de um Conselheiro. Por fim insiste na necessidade, para resguardar a responsabilidade do médico, de um exame anátomo-patológico, após a realização da operação cirúrgica. O Sr. Presidente convida a que o Diretor de Serviços do Departamento de Saúde dos Estados Unidos vá ao Brasil no próximo dia 25 de janeiro, devendo o CFM reunir-se com ele em sessão extraordinária no dia 26 para discutir a qualidade da assistência médica. Depois, o Conselho se reuniria em sessão ordinária. Aprovado o aumento de 30% para 1976 na diária a ser paga aos Srs. Conselheiros. Aprovada também a renovação dos seguros de acidentes de viagem e concedida delegação à Presidência para tratar do seguro-saúde com uma companhia internacional, para evitar a publicidade de que companhias nacionais poderiam querer servir-se. A propósito de uma observação do Conselheiro Clarimesso o Conselheiro Odair Pedroso informa que o Regional de São Paulo vai estudar os casos notórios de transexualismo ocorridos em São Paulo e amplamente notificados pela imprensa diária. O Conselheiro Guaraclaba Gama sugere que, com base no que o decreto 64.704, dispõe para os Conselhos de Farmácia, a Presidência dirija uma petição a quem de direito, no sentido de se aplicar também ao CFM e aos Regionais idêntica medida, ou seja, "que os dirigentes de órgãos públicos da Administração direta ou indireta, a que os Conselhos estejam vinculados, promovam a compatibilização dessas atividades com as que eles terão de desempenhar no exercício dos respectivos mandatos". Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às dezessete horas e cinquenta minutos, da qual eu José Luiz Guimarães Santos, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente Dr. Murillo Bastos Belchior. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1975. Ofício 67/76.

DIREITOS AUTORAIS

LEI Nº 5.988 — DE 14-12-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.230

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Decreto-lei nº 2, de 15/3/75

Divulgação nº 1.252

Preço Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOSPORTARIA SUSEP Nº 50
DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 71.494-75, resolve aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Vera Cruz Seguradora S. A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de crédito em conta-corrente, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 1975. — *Alpheu Amaral.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA "VERA
CRUZ SEGURADORA S. A.",
REALIZADA NO DIA 26
DE NOVEMBRO DE 1975

C.G.C. nº 61.074.175-0001

As dez horas do dia vinte e seis do mês de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e cinco, na sua sede social, na Rua Boa Vista número 356 — 10º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas da "Vera Cruz Seguradora S. A.", representando a totalidade do seu capital social, conforme comprovam as assinaturas lançadas no competente Livro de Presença. Aberta a sessão pelo Diretor-Presidente, Sr. Antonio Pinto da Silva Figueiredo, convidou, este, os Acionistas a elegerem o Presidente da Assembleia, tendo sido escolhido, por aclamação, o Sr. Manoel Chambers de Souza, que convidou para secretariar os trabalhos da Assembleia o Sr. Francisco Finamore. Constituída, assim, a Mesa dirigente dos trabalhos e verificado o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que fora convocada por edital publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e "O Estado de São Paulo" dos dias 13, 14 e 15 de novembro de 1975, edital, esse, do seguinte teor: "Vera Cruz Seguradora S. A. — C.G.C. nº 61.074.175-0001 — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas da "Vera Cruz Seguradora S. A.", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede social, na Rua Boa Vista nº 356 — 10º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, às 10,00 (dez) horas do dia 26 de novembro de 1975, a fim de deliberarem: a) — Sobre proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, objetivando a elevação do capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, ou aproveitamento total ou parcial de créditos existentes em conta-corrente dos acionistas e consequente emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), acrescido de um ágio de Cr\$ 4,05 (quatro cruzeiros e cinco centavos) por ação; b) — Alteração parcial dos estatutos sociais; c) — Outros assuntos do interesse da Sociedade. São Paulo, 12 de novembro de 1975 — Antonio Pinto da Silva Figueiredo — Diretor-Presidente em exercício." — O Presiden-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO

ve determinou, a seguir, o que fiz, como Secretário, a leitura de uma exposição feita pela Diretoria, sobre a matéria e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos, esses, que são do seguinte teor: *Proposta da Diretoria:* "Senhores Acionistas, A Diretoria estudou acuradamente a conveniência do aumento do Capital Social desta Empresa de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações a serem subscritas e integralizadas em dinheiro, no ato, ou com o aproveitamento total ou parcial de crédito existentes em conta-corrente dos Acionistas, com um ágio de Cr\$ 4,05 (quatro cruzeiros e cinco centavos) por ação. Que o ágio ficará como capital excedente na Vera Cruz, para ser utilizado num futuro aumento de capital. Entretanto, e conforme já é do conhecimento dos Senhores Acionistas, o Grupo Segurador Alemão "Aachener Und Muenchener Versicherung AG", e sua consorciada "Volkshilfe Aachener Und Muenchener Lebensversicherungs Aktiengesellschaft" já confirmaram seu interesse em subscriver 4.997.262 (quatro milhões novecentos e noventa e sete mil duzentas e sessenta e duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, acrescidas do ágio ora proposta, significando, por conseguinte, uma aplicação de Cr\$ 25.236.173,0 (vinte e cinco milhões duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e três cruzeiros e dez centavos), para os investidores. Parece-nos altamente interessante esta associação com um Grupo Securitário tão expressivo, que, além de consolidar a nossa imagem no mercado segurador local, propiciaria a incorporação de tecnologia desse Grupo, e, ao mesmo tempo, a nossa participação nos negócios no Exterior. Cabe, ainda, assinalar, que a participação destes Acionistas no capital social da Vera Cruz, aumentará o patrimônio líquido da mesma, consolidando sua posição operacional através das normas baixadas pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados. Se o aumento do capital social ora proposto vier a ser efetivado, deverá obedecer as seguintes condições: 1º) — O direito de preferência dos Acionistas para subscrição será na proporção de 1 (uma) ação nova, para cada 5 (cinco) ações possuídas, desprezadas as frações; 2º) — Para concretizar-se a referida subscrição pela "Aachener Und Muenchener Versicherung AG", e sua consorciada, fará-se mister que os atuais Acionistas "Pessoas Jurídicas" renunciem ao direito de preferência que lhes cabe, por força do art. III do Decreto-Lei nº 2.627, de 29 de setembro de 1940, podendo esta renúncia ser expressa na ocasião da Assembleia que apreciar esta proposta, ou tácita pelo decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da Assembleia em apreço; 3º) Os acionistas, Pessoas físicas, deverão subscriver ações com igual ágio, renunciar ou ceder seu direito preferencial a outras Pessoas físicas, brasileiras, observando-se as disposições legais vigentes; 4º) A "Aachener Und Muenchener Versicherung AG", e sua consorciada, participará integralmente na distribuição dos resultados, a partir do presente exercício. Propõe, ainda a Diretoria, caso venha a ser aprovado o aludido aumento de capital, se proceda a reforma do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que deverá receber a seguinte redação: "Artigo 5º" — O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. *Parágrafo 1º* —

As ações serão nominativas, na forma da legislação em vigor. A realização total será feita no prazo da Lei, mediante chamada a critério da Diretoria, ou, quando pela forma exigida pelo governo. *Parágrafo 2º* — A cessão das ações será procedida a pedido escrito dos interessados, respeitado, sempre, o que dispuser a legislação de seguros. Poderão pertencer ou ser transferido a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais. — *Parágrafo 3º* — A Sociedade poderá emitir cautelares representativas e títulos múltiplos de ações, que terão assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores". São Paulo, 5 de novembro de 1975. — (aa) — Antonio Pinto da Silva Figueiredo, Pêrcles Nesto Locchi, Italo Francisco Tarlico, Agustin Lopez Casin, Milton Corrêa e Sérgio Timm". Em seguida, procedi à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: "Na qualidade de Membros efetivos do Conselho Fiscal da "Vera Cruz Seguradora S. A.", fomos consultados sobre a Proposta da Diretoria datada de 5 de novembro de 1975, no sentido de ser elevado o capital social da Empresa de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro ou aproveitamento total ou parcial de créditos existentes em conta-corrente dos seus Acionistas, e consequente emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, acrescida de um ágio de Cr\$ 4,05 (quatro cruzeiros e cinco centavos) por ação, sendo que o ágio ficará como capital excedente na empresa, para ser utilizado num futuro aumento de capital. Que o Grupo Segurador Alemão "Aachener Und Muenchener Versicherung AG", e sua consorciada "Volkshilfe Aachener Und Muenchener Lebensversicherungs Aktiengesellschaft" ingressarão no quadro acionário da "Vera Cruz Seguradora S. A.", subscrivendo o total de 4.997.262 (quatro milhões novecentos e noventa e sete mil duzentas e sessenta e duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, acrescidas do ágio já mencionado, significando, por conseguinte, uma aplicação de Cr\$ 25.236.173,10 (vinte e cinco milhões duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e três cruzeiros e dez centavos), para os investidores. Que a medida ora sugerida acarretará a alteração do artigo 5º dos atuais Estatutos Sociais da Empresa. Verificando que a Proposta atende os interesses da Sociedade, somos de parecer favorável ao aumento do capital social, nos termos formulados. São Paulo, 7 de novembro de 1975. (aa) — Benedito Guilherme Mélega, Nedes Pellegri e Luiz Baccaro". Finda a leitura dos mencionados documentos, os Acionistas presentes, após aprovarem, unanimemente, a Proposta e fazendo, cada um por sua vez, o seu: S. A. Moimho Santista — Indústria Gerais, Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A., Quimbrasil — Quimica Industrial Brasileira S. A., Sanbra — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A., Tintas Coral S. A., Cia. Brasileira de Armazéns Gerais, Moimho Fluminense S. A., — Industrias Gerais, Grandes Moimhos do Brasil S. A., S. A. Moimho: Riograndenses, Brasilroz, Limitada — Indústria e Comércio e Clara Machado da Silva Machado renunciaram, expressamente, ao seu direito de preferência. Os acionistas Alfredo Augusto Rodrigues Ferreira e Espôlio de Egon Félix Gottschalk, exerceram o seu direito, na proporção do número de ações que cada

um possui, autorizando o pagamento da subscrição no ato e em dinheiro, mediante o aproveitamento de seus créditos existentes em conta-corrente na Empresa. A acionista Cotinco — Cia. de Organização Técnico Industrial e Comercial, na qualidade de procuradora, subscreveu para a "Aachener Und Muenchener Versicherung AG." o número de 3.661.244 ações e para a "Volkshilfe Aachener Und Muenchener Lebensversicherungs AG." o número de 1.336.018 ações, autorizando o pagamento da subscrição, no ato e em dinheiro, mediante o aproveitamento dos créditos que as referidas Empresas mantêm em conta-corrente na "Vera Cruz Seguradora S. A.". O acionista Luiz Bertasi Filho, subscreveu as 814 ações, cujo direito foi renunciado pela acionista Clara Machado da Silva Machado, autorizando o pagamento de sua subscrição no ato e em dinheiro, com o aproveitamento de seu crédito existente em conta-corrente na "Vera Cruz Seguradora S. A.". A seguir, o Sr. Presidente declarou definitivamente aprovado o aumento do capital social em foco, uma vez que fora subscrito em dinheiro e integralizado, totalmente, no ato, e alterado o artigo 5º, dos atuais Estatutos Sociais, assim como, também, determinou que fosse elaborado o Boletim de Subscrição, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores Acionistas presentes, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratória da presente ata, no competente livro, e para a elaboração do Boletim de Subscrição. Reaberta a reunião, foi lida, aprovada e assinada por todos os Acionistas presentes a ata, lavrada no livro próprio, assim como, também, assinado pelos subscritores o Boletim de Subscrição. São Paulo, 26 de novembro de 1975. — Francisco Finamore — Secretário — Manoel Chambers de Souza — Presidente — S. A. Moimho Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Diviso Emilio Scheidegger — Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A. — Francisco Finamore — Armando Luiz Viviani — Quimbrasil — Quimica Industrial Brasileira S. A. — Francisco Finamore — Ruy Martins Attenfelder Silva — Sanbra — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. — Heinrich Gustav Herzog — Paulo Pinheiro Schmidt — Tintas Coral S. A. — Francisco de Paula Machado de Campos — José Carlos Fernandez — Cia. Brasileira de Armazéns Gerais — Jorge de Souza Rezende — Arnaldo Teixeira da Silva — pp. Moimho Fluminense S. A. — Industrias Gerais S. A. — Moimho Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Diviso Emilio Scheidegger — pp. Grandes Moimhos do Brasil S. A. — Industrias Gerais S. A. — Moimhos Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Diviso Emilio Scheidegger — pp. S. A. Moimhos Riograndenses — S. A. Moimhos Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Diviso Emilio Scheidegger — pp. Brasilroz Ltda. — Indústria e Comércio — S. A. Moimho Santista — Industrias Gerais — Manoel Chambers de Souza — Diviso Emilio Scheidegger — pp. Clara Machado da Silva Machado — Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A. — Francisco Finamore — Armando Luiz Viviani — pp. Alfredo Augusto Rodrigues Ferreira — Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A. — Francisco Finamore — Armando Luiz Viviani — pp. Espôlio de Egon Félix Gottschalk — Dr. Gunter Wolfgang Gottschalk — Luiz Bertasi Filho — Cotinco — Cia. Organização Técnica, Ind. Com. — Cláudio Stoltz — Guenther Leopold Matter. — Esta é cópia fiel da Ata lavrada no competente Livro, sob nº 1, às fls. 93-94 e 98. — Manoel Chambers de Souza — Presidente.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração da Sociedade

Art. 1º A "Vera Cruz Seguradora S.A.", fundada a 12-8-1955, sob a denominação de Vera-Cruz — Companhia Brasileira de Seguros, com sede e foro, para todos os efeitos legais, nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal de número 38.170, de 31-10-1955, é uma Sociedade Anônima que se regerá por estes estatutos, e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º A Sociedade poderá abrir sucursais, filiais ou agências, a juízo da Diretoria.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, b. a como do Ramo Vida, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ação

Art. 5º O capital social é de Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo 1º — As ações serão nominativas, na forma da legislação em vigor. A realização total será feita no prazo da Lei, mediante chamada a critério da Diretoria, ou, quando pela forma exigida pelo governo.

Parágrafo 2º — A cessão das ações será procedida a pedido escrito dos interessados, respeitado, sempre, o que dispuser a legislação de seguros. Poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

Parágrafo 3º — A Sociedade poderá emitir cartas representativas e títulos múltiplos de ações, que terão assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores.

CAPÍTULO III

Órgãos da Sociedade

Art. 6º São órgãos da Sociedade:

- 1º — A Assembléia Geral
- 2º — A Diretoria;
- 3º — O Conselho Fiscal.

1º — A Assembléia Geral

Art. 7º A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á por convocação nos termos previstos na Lei, ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos acionistas.

Art. 8º Os trabalhos da Assembléia Geral, instalada por um Diretor, serão dirigidos por uma Mesa, constituída por um Presidente, indicado na ocasião, e um ou dois secretários por este convencionados entre os acionistas.

Art. 9º As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único — A cada ação corresponderá um voto.

Art. 10. Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído e também acionista, na forma da Lei.

Art. 11. Compete à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, fixar

o dividendo a ser distribuído aos acionistas.

2º — A Diretoria

Art. 12. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 7 (sete) Membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo, (um) Diretor Presidente e 6 (seis) Diretores, sendo licita a reeleição em seus mandatos.

Art. 13. Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, prestará a caução de trinta ações da Sociedade, como garantia da responsabilidade de sua gestão. Essa, que não poderá ser levantada antes de deixado o cargo e aprovada pela Assembléia Geral as últimas contas da Diretoria.

Parágrafo 1º — A caução de que trata este artigo, poderá, também, ser prestada por qualquer acionista, em favor do Diretor eleito.

Parágrafo 2º — Em caso de vaga, impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, os remanescentes escolherão o Diretor substituto que servirá pelo tempo que faltava ao substituído, no primeiro caso, e até a voz do titular, no segundo caso.

Art. 14. A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, amplamente, todos os atos de gestão ordinária da Sociedade, para assegurar-lhe o seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento

de seus deveres, impostos pela Lei, inclusive:

a) Deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, sucursais ou agências;

b) Dar fiel cumprimento aos presentes estatutos, às resoluções das Assembléias e às prescrições legais, para o regular funcionamento da Sociedade;

c) Constituir, em nome da Sociedade, mediante procuração assinada por dois Diretores-mandatários ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes;

d) Respeitadas as restrições legais, resolver sobre a aplicação dos recursos sociais, adquirir, alienar ou onerar bens do patrimônio da Empresa transigir, renunciar direitos e contrair obrigações.

Parágrafo 1º — Os atos que importem em obrigações e responsabilidades para a Sociedade deverão conter as assinaturas de dois Diretores, ou de dois procuradores da Sociedade, com poderes bastantes, ou, ainda, a de um destes com a de um dos Diretores.

Parágrafo 2º — A representação judicial, bem como perante as repartições públicas e órgãos fiscalizadores, compete a qualquer dos Diretores, isoladamente.

Art. 15. Ao Presidente compete, além das atribuições normais inerentes ao cargo de Diretor, convocar e presidir as reuniões ordinária e extraordinária da Diretoria, cabendo-lhe o voto resolutorio, em todos os casos de empate

Art. 16. Os Diretores distribuirão entre si as funções e serviços, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Art. 17. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou por pedido de qualquer um de seus Membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata, no livro competente.

Art. 18. A Diretoria, em conjunto, perceberá a remuneração mensal que for fixada, anualmente pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas que a eleger.

Parágrafo 1º — A Diretoria distribuirá os honorários aprovados, fixando a remuneração mensal de cada um dos seus Membros.

Parágrafo 2º — As despesas de viagens, tanto dentro como fora do País, empreendidas pelos Diretores a serviço da Sociedade, correrão por conta da mesma.

Art. 19. Os Membros da Diretoria poderão, a todo o tempo, ser destituídos, por deliberação da Assembléia Geral.

3º — O Conselho Fiscal

Art. 20. O Conselho Fiscal compor-se-á de três Membros Efetivos e três Suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

Parágrafo 1º — A remuneração dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, será fixada anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária que os elege.

Parágrafo 2º — Os Suplentes substituirão os Membros Efetivos do Conselho Fiscal, pela ordem de indicação.

Parágrafo 3º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO IV

Exercício Social

Art. 21. Findo o exercício social, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á ao levantamento do inventário e balanço geral da Sociedade, com observância das prescrições legais.

Os lucros líquidos verificados, após as devidas amortizações e provisões, e feitas as reservas exigidas pelas leis e regulamentos, serão distribuídos da seguintes forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital, com limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social, Fundo esse que será reintegrado quando sofrer diminuição;

b) 10% (dois por cento), no mínimo, para a constituição de uma Reserva Especial, destinada a consolidar a situação financeira da Sociedade;

c) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, que deliberar a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria;

d) O saldo, se houver assim apurado, será atribuído a uma reserva suplementar, destinada a cobrir prejuízos eventuais, ou ao aumento do capital social, ou a bonificação aos acionistas, a critério da Assembléia Geral.

Art. 22. Revertem a favor da Sociedade e serão levados à conta de Lucros e Perdas, os dividendos prescritos na forma da Lei.

COLEÇÃO DAS LEIS

1975

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.263

PREÇO: Cr\$ 30,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.264

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na rede do D.I.N.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CORRETORES

Títulos de Habilitação de Corretores de Seguros expedidos de acordo com
a Lei nº 4.594, de 20 de dezembro de 1964.

N.º DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	N.º DA C. REG.
10.659	Paulo Vasconcelos Saraiva Ribeiro	R. Janeiro	R. Janeiro	9.189
10.660	Luiz Carlos de Carvalho	R. Janeiro	R. Janeiro	9.186
10.661	Henry Curtis Whitney	R. Janeiro	R. Janeiro	9.187
10.662	José Baroni Machado de Oliveira	Ros. do Sul	R. G. do Sul	9.188
10.663	Marli Norma Hinterholz	Ver. Aires	R. G. do Sul	9.189
10.664	Esther Biato Urnacu	R. Janeiro	R. Janeiro	9.190
10.665	Raymundo José Gomes Frias	R. Janeiro	R. Janeiro	9.191
10.666	Eli Aranda	P. Alegre	R. G. do Sul	9.192
10.667	Alcides da Cruz Tramin	R. Janeiro	R. Janeiro	9.193
10.668	Clara Rossmblatt	São Paulo	São Paulo	9.194
10.669	Julio Kussi de Andrade	Ibirubá	R. G. do Sul	9.195
10.670	Sandra Maciel Rodrigues da-Cruz	São Paulo	São Paulo	9.196
10.671	Rubens Kniffrin Porto	São Paulo	São Paulo	9.197
10.672	Salvina Maria Dias	Blumenau	Sta. Catarina	9.198
10.673	Albino da Silveira	Casca	R. G. do Sul	9.199
10.674	Barceu da Silva Pereira, Filho	R. Janeiro	R. Janeiro	9.200
10.675	Assury Ribeiro do Santana	Salvador	Bahia	9.201
10.676	Edilio Campioni Junior	São Paulo	São Paulo	9.202
10.677	Felicia Mariani de Oliveira	São Paulo	São Paulo	9.203
10.678	João Calisto Alves	Portaleza	Ceará	9.204
10.679	Amândeo Teixeira Abelo	O. Paranaíba	N. Gerais	9.205
10.680	Orlando da Silva Gomes	R. Janeiro	R. Janeiro	9.206
10.681	Rosalia Miranda Rihan	Salvador	Bahia	9.207
10.682	Mindolfo Pedrosa de Lima	Maceió	Alagoas	9.208
10.683	Lauro Divino Coccoatto	Ros. do Sul	R. G. do Sul	9.209
10.684	Antonio Luiz de Oliveira Ribeiro	Timbauba	Pernambuco	9.210
10.685	Geolinda Viana de Souza	Juá	São Paulo	9.211
10.686	Stanislaw Olowinski	R. Janeiro	R. Janeiro	9.212
10.687	Antonio Elmano Barroso de Quatros	R. Janeiro	R. Janeiro	9.213
10.688	José Fiechi Sobrinho	São Paulo	São Paulo	9.214
10.689	James Anthony Wheatley	R. Janeiro	R. Janeiro	9.215
10.690	Jary Braga Gomes	Maceió	Alagoas	9.216
10.691	Hivair Francisco de Oliveira	São Paulo	São Paulo	9.217
10.692	Maria Elencir de Souza	Curitiba	Paraná	9.218
10.693	Luiz Braz Faccin	Ijuí	R. G. do Sul	9.219
10.694	Felipe Eigo Enck	São Leopoldo	R. G. do Sul	9.220
10.695	Alsemar Ferreira Coutinho	R. Janeiro	R. Janeiro	9.221
10.696	Francisco Jovando Quid Alinguerque	R. Janeiro	R. Janeiro	9.222
10.697	José Roberto de Castelo Branco	Maceió	Alagoas	9.223
10.698	Paulo Bonaparte	R. Janeiro	R. Janeiro	9.224
10.699	Jacob Zadek Spivack	R. Janeiro	R. Janeiro	9.225
10.700	Ricardo Teixeira de Carvalho	São Paulo	São Paulo	9.226
10.701	Alicione Sell Wagner	Lages	Sta. Catarina	9.227
10.702	Bernardo Seibert	Feliz	R. G. do Sul	9.228
10.703	Maria Magdalena Pedreira Plastina	Salvador	Bahia	9.229
10.704	Eugenio Belotto	Palmas	Sta. Catarina	9.230
10.705	Silvio Carpinella	São Paulo	São Paulo	9.231
10.706	Arno Kruith	Caspar	Sta. Catarina	9.232
10.707	Carlos José Starke	Pres. Getúlio	Sta. Catarina	9.233
10.708	Helena de Oliveira Pasqual	São Paulo	São Paulo	9.234
10.709	Maria Madalena Feres	São Paulo	São Paulo	9.235
10.710	Gary Theodoro Petry	Carapincho	R. G. do Sul	9.236
10.711	Lourdes Feres Bueno	São Paulo	São Paulo	9.237
10.712	Angeles Marques de Lencos	Recife	Pernambuco	9.238
10.713	Frederico Bahia Gonçalves Tombrinho	Salvador	Bahia	9.239
10.714	Moacyr Enzema	Sta. Maria	R. G. do Sul	9.240
10.715	Iracema Maria	B. Horizonte	N. Gerais	9.241
10.716	Dulce Escobar Marques	P. Alegre	R. G. do Sul	9.242
10.717	Carren Macedo Martins	R. Janeiro	R. Janeiro	9.243
10.718	Maria Inês F. Borges Salgueiro	Joaquimânia	N. Gerais	9.244
10.719	Altino Francisco da Silva	Curitiba	Paraná	9.245
10.720	Abramo Gazar	São Paulo	São Paulo	9.246
10.721	Verginia C. Rodrigues do Castro	Campinas	São Paulo	9.247
10.722	Carlos Soares Ramos	P. Alegre	R. G. do Sul	9.248
10.723	Valter Iudá Fujiwara	São Paulo	São Paulo	9.249
10.724	José Braga de Freitas	Gov. Valadarez	N. Gerais	9.250
10.725	Cláudia Maria Carvalho do Castro	R. G. do Sul	R. G. do Sul	9.251
10.726	Maria Helena Rorley de Barros	P. Alegre	R. Janeiro	9.252
10.727	Helson Martins de Almeida	Lages	Sta. Catarina	9.253
10.728	Helio de Almeida Judar	S. Faustina	São Paulo	9.254
10.729	Fernando Augusto Fery Lamarão	Bole	Papá	9.255
10.730	Sergio da Cruz Gonçalves	R. Janeiro	R. Janeiro	9.256
10.731	Israel Alzenateir	São Paulo	São Paulo	9.257
10.732	Zélia Santos de Oliveira	São Paulo	São Paulo	9.258
10.733	Alfredo Martins Fornais	R. Janeiro	R. Janeiro	9.259
10.734	Maria Magdalena Viana Pedreira	Salvador	Bahia	9.260
10.735	Edison Borges de Lencos	R. Janeiro	R. Janeiro	9.261
10.736	Osilda Inez Joelle Pastor	P. Alegre	R. G. do Sul	9.262
10.737	Paraná Puchiger	Blumenau	Sta. Catarina	9.263
10.738	Everardo Lima Dias	Portaleza	Ceará	9.264
10.739	Dimas Pinto Padrae	B. Horizonte	N. Gerais	9.265
10.740	Mário Olinto	São Paulo	São Paulo	9.266
10.741	Rafael Alves de Pinho	R. Janeiro	R. Janeiro	9.267
10.742	Oatemberg Cruz de Santana	Recife	Pernambuco	9.268
10.743	Clayr Fereira	P. Alegre	R. G. do Sul	9.269
10.744	Evandro Mendes do Silve	P. Janeiro	P. Janeiro	9.270
10.745	Paulo Fernando Gery Iamarão	Beldá	Famá	9.271
10.746	Sueli Strove	R. Janeiro	R. Janeiro	9.272
10.747	Karl Johannes Kirdisch	Blumenau	Sta. Catarina	9.273
10.748	Olegias Ronaco de Oliveira	São Paulo	São Paulo	9.274
10.749	Célia Fernandes Rodrigues	São Paulo	São Paulo	9.275
10.750	Aloysio Rêgo Faria	P. Alegre	São Paulo	9.276
10.751	Lelia Luz Pereira Farina	São Paulo	São Paulo	9.277
10.752	Reicita de Castro Sanches	Papá	São Paulo	9.278
10.753	Pedro Augusto Nicolini Colussi	P. Alegre	R. G. do Sul	9.279
10.754	Márcio Vieira Melo	Recife	Pernambuco	9.280

N.º DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	N.º DA C. REG.
10.750	Wilson Ferreira da Silva	Brasília	D. Federal	9.276
10.751	Jocelia Silvano Barone	São Paulo	São Paulo	9.277
10.752	Hermesgildo José Coradino	S. Correa	R. G. do Sul	9.278
10.753	Hans Theodor F. Paul Kasten	Rio Claro	São Paulo	9.279
10.754	Silvia Rondon de Moraes	P. Alegre	R. G. do Sul	9.280
10.755	Darcy Carlos Behrer	Uruaçu	R. G. do Sul	9.281
10.756	Francisco José Frederico	São Paulo	São Paulo	9.282
10.757	Orlando Catanosi	São Paulo	São Paulo	9.283
10.758	Egídio Alves Santos	F. de Santana	Bahia	9.284
10.759	Jaime Levy	São Paulo	São Paulo	9.285
10.760	Francisco Caetano Sauchus	São Paulo	São Paulo	9.286
10.761	Helio Pardelli	São Paulo	São Paulo	9.287
10.762	Darvi Stoppiglia	São Paulo	São Paulo	9.288
10.763	Walter Rossi	São Paulo	São Paulo	9.289
10.764	Padro Takahara	São Paulo	São Paulo	9.290
10.765	Padro Henrique de Carvalho	R. Janeiro	R. Janeiro	9.291
10.766	Donato de Oliveira	João Pessoa	Paraíba	9.292
10.767	Heloisia Helena Guespi Petry	P. Alegre	R. G. do Sul	9.293
10.768	Ana Rereza Garcia	Portaleza	Ceará	9.294
10.769	Altair Francisco Battiston	Chapadão	Sta. Catarina	9.295
10.770	Miguel Damasceno Louzada	Est. Velho	R. G. do Sul	9.296
10.771	Maria de Lourdes Sarmento	R. Janeiro	R. Janeiro	9.297
10.772	Carlos William Majdalany	R. Janeiro	R. Janeiro	9.298
10.773	Zelito Leite Campos	Portaleza	Ceará	9.299
10.774	Paulo da Cunha Silva	P. Alegre	R. G. do Sul	9.300
10.775	Idalina Kestria Varela	Santos	São Paulo	9.301
10.776	Carlos Eloy F. Figueira de Rêgo	R. Janeiro	R. Janeiro	9.302
10.777	Helio Moreira dos Santos	São Paulo	São Paulo	9.303
10.778	Benedito de Almeida	São Paulo	São Paulo	9.304
10.779	José Gilberto Servulo da Cunha	São Paulo	São Paulo	9.305
10.780	Francisco da Costa Ramos	Niterói	R. Janeiro	9.306
10.781	Edu Fernandes Norte	R. Janeiro	R. Janeiro	9.307
10.782	Darcy Carlos de Carvalho	R. Janeiro	R. Janeiro	9.308
10.783	Ruy Pereira de Queiroz	São Paulo	São Paulo	9.309
10.784	Elzimar Antunes	São Paulo	São Paulo	9.310
10.785	Karl Freymann	São Paulo	São Paulo	9.311
10.786	Marcos de Souza Lima	São Paulo	São Paulo	9.312
10.787	Antonio Shinohara	São Paulo	São Paulo	9.313
10.788	Regina Irene Galvanes Varela	Santos	São Paulo	9.314
10.789	Tereza de Oliveira Frates	São Paulo	São Paulo	9.315
10.790	Luzia Helena Flores Manograso Pinto	Santos	São Paulo	9.316
10.791	Luiz Catarina	Umuarama	Paraná	9.317
10.792	Celso Tadeu Marega	São Paulo	São Paulo	9.318
10.793	Helantina Breghini Afif	São Paulo	São Paulo	9.319
10.794	Ana Maria Rosa Martoni	Jacareizinho	Paraná	9.320
10.795	Marli Finger	N. Hamburgo	R. G. do Sul	9.321
10.796	Maria de Jesus Costa do Amaral	Vol. Borba	Paraná	9.322
10.797	Ernst Helmut Krugel	Capaneva	Paraná	9.323
10.798	José Maria da Paiz e Silva	R. Janeiro	R. Janeiro	9.324
10.799	Carlos Dinacostaj	São Paulo	São Paulo	9.325
10.800	Vera Alves	São Paulo	São Paulo	9.326
10.801	Marcelo Gabriel Alves de Souza	Cunhinos	São Paulo	9.327
10.802	Alberto Moreira Passos	São Paulo	São Paulo	9.328
10.803	Shirley Pereira de Souza	São Paulo	São Paulo	9.329
10.804	Eunice Ferrero Regis Netto	São Paulo	São Paulo	9.330
10.805	Marcelo Ribeiro Barretto	São Paulo	São Paulo	9.331
10.806	Mauro Marchi	São Paulo	São Paulo	9.332
10.807	Malcolm Leo Curtis	São Paulo	São Paulo	9.333
10.808	Athos José Feres de Oliveira	Sta. Maria	R. G. do Sul	9.334
10.809	Ayr Melo Carlette	R. Janeiro	R. Janeiro	9.335
10.810	Domingos Giannini Neto	São Paulo	São Paulo	9.336
10.811	Arnaldo Pinto Couto	Limeira	São Paulo	9.337
10.812	Sigvard Von Baranov	São Paulo	São Paulo	9.338
10.813	Rubens Galuby Silva Filho	São Paulo	São Paulo	9.339
10.814	Helodagor Gertrud Martha Bardus	São Paulo	São Paulo	9.340
10.815	Achilles de Oliveira Ribeiro Neto	São Paulo	São Paulo	9.341
10.816	José Weigmann	Caspar	Sta. Catarina	9.342
10.817	Vanderlei José Franco	U. Trento	Sta. Catarina	9.343
10.818	João Fernandes Branco	São Paulo	São Paulo	9.344
10.819	Vera Lucia Cavadas Pinto	R. Janeiro	R. Janeiro	9.345
10.820	Luiz Antonio Quilico	Limeira	São Paulo	9.346
10.821	Italo de Augustinus Alypio Vieira	R. Janeiro	R. Janeiro	9.347
10.822	Nildo Lauro Gonçalves	R. Janeiro	R. Janeiro	9.348
10.823	Isone Stamato	R. Janeiro	R. Janeiro	9.349
10.824	Luiz Lesaur de Mendonça	R. Janeiro	R. Janeiro	9.350
10.825	Zelinda Cordeiro Damaski	Curitiba	Paraná	9.351
10.826	Renato Arnold	N. Hamburgo	R. G. do Sul	9.352
10.827	Carlos de Oliveira Rodella	R. Janeiro	R. Janeiro	9.353
10.828	Anita Tomas Rasera	Curitiba	Paraná	9.354
10.829	Renato Bechara Amis	Curitiba	Paraná	9.355
10.830	Armando da Silva Cunha	R. Janeiro	R. Janeiro	9.356
10.831	Amadeu Ribeiro Taborda	Curitiba	Paraná	9.357
10.832	Arthur Americo dos Santos Ima	R. Janeiro	R. Janeiro	9.358
10.833	Laura Christina Sorigino	R. Janeiro	R. Janeiro	9.359
10.834	Regina Moreira Sorigino	R. Janeiro	R. Janeiro	9.360
10.835	Nilson de Oliveira Ramos	R. Janeiro	R. Janeiro	9.361
10.836	Vicente Oliva	R. Janeiro	R. Janeiro	9.362
10.837	Wilson Martins Vianna	R. Janeiro	R. Janeiro	9.363
10.838	Waldemar de Melo Mendonça	P. de Minas	N. Gerais	9.364
10.839	Darcy Affonso Flach	S. Gabriel	R. G. do Sul	9.365
10.840	Maria Lucia Valle Duarte	São Paulo	São Paulo	9.366
10.841	Leibit Cury	São Paulo	São Paulo	9.367
10.842	Beremice Maria Gonal	R. Janeiro	R. Janeiro	9.368
10.843	Itagelson Machado de Almeida	R. Janeiro	R. Janeiro	9.369
10.844	Edis Alberto Faisel	R. Janeiro	R. Janeiro	9.370
10.845	Eloiza Helena Ferreira de Miranda	R. Janeiro	R. Janeiro	9.371
10.846	Esseana Vieira Pezocipiane Belo	C. X. Catarina	R. Janeiro	9.372
10.847	Sergio Sisto Facy	São Paulo	São Paulo	9.373
10.848	Michael Ronald Vincent Hyles	R. Janeiro	R. Janeiro	9.374
10.849	Antonio Pereira Pinto	São Paulo	São Paulo	9.375
10.850	Paulo de Souza Omena	Manaus	Amazonas	9.376
10.851	João Luis Ribeiro Bicudo	São Paulo	São Paulo	9.377
10.852	Armando Gomes Ferreira	P. Alegre	R. G. do Sul	9.378
10.853	Jamir Miguez Costa	P. Venceslau	São Paulo	9.379
10.854	Plinio Krüger	Flamatto	Paraná	9.380

N.º DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	N.º DA C. REG.
10.910	Maria de Lourdes C. T. de Araújo	B. Horizonte	R. Gerais	9.301
10.911	Norris Pereira	São Paulo	São Paulo	9.302
10.912	Zilda Cardoso da Mello	R. Janeiro	R. Janeiro	9.303
10.913	Fernando Joaquim Vieira	São Paulo	São Paulo	9.304
10.916	Rudely Viles Boas Magalhães	Recife	Pernambuco	9.305
10.917	Antonio Carlos Schoerpf	S. Cruz Sul	R. G. do Sul	9.306
10.918	Leopoldo Nowicki	C. das Miss.	R. G. do Sul	9.307
10.919	Albair Cameschi Ramos	Jundiaí	S. Paulo	9.308
10.921	Manfredo Germano Franke	C. Largo	R. G. do Sul	9.309
10.922	Aury Ramos Ferreira	Fortaleza	Ceará	9.310
10.923	Heraclides Tezesa Franga Lainetti	São Paulo	São Paulo	9.311
10.924	Hermy Moreira Lima	São Paulo	São Paulo	9.312
10.925	Maria do Socorro Cruz de Souza	São Paulo	São Paulo	9.313
10.926	Alvaro Roberto Arruda Moreira	São Paulo	São Paulo	9.314
10.927	Regina Ednei Nonis Bertacini	São Paulo	São Paulo	9.315
10.928	Ronald Henrique Schneider	R. Janeiro	R. Janeiro	9.316
10.929	Jaime Henrique Levy	São Paulo	São Paulo	9.317
10.930	Maria Gilda Tonin Fronczak	U. da Vitória	Paraná	9.318
10.931	Wilton Lopes Biancolino	R. Janeiro	R. Janeiro	9.319
10.932	Idgia Lindenmeyer	N. Hamburgo	R. G. do Sul	9.400
10.933	Jurandir Jorge Leite	K. Olímpia	Paraná	9.401
10.934	Rosa Carvalho Barbosa	Três Rios	R. Janeiro	9.402
10.935	Valdir Tavares Pires	Diadema	São Paulo	9.403
10.936	Alvaro Francisco Cardoso Baptista	R. Janeiro	R. Janeiro	9.404
10.937	Sergio Gasparetto	Cascavel	Paraná	9.405
10.938	Diva Lara Oyola	Curitiba	Paraná	9.406
10.939	Wilson Alves da Nobrega	Brasília	D. Federal	9.407
10.940	Robert Laurence Cook	São Paulo	São Paulo	9.408
10.941	Mário Augusto Fernandes	Santos	São Paulo	9.409
10.942	Antonio Miguel de Souza Dantas	São Paulo	São Paulo	9.410
10.943	José Paulo Coimbra	São Paulo	São Paulo	9.411
10.944	Hercules Pincelli Junior	São Paulo	São Paulo	9.412
10.945	Maurício Francini	São Paulo	São Paulo	9.413
10.947	Silvia Hildegard Kretz	P. Alegre	R. G. do Sul	9.414
10.948	Pedro Vergílio Sodre	S. Marcos	R. G. do Sul	9.415
10.949	Dorothea Monteiro do Nascimento	Três Rios	R. Janeiro	9.416
10.950	Theresa Christina Santos Dias Rocha	Recife	Pernambuco	9.417
10.951	Laura Rebusci	São Paulo	São Paulo	9.418
10.952	Wallman Webster	Feliz	R. G. do Sul	9.419
10.953	Isis Antonio Ricco Nunes	São Paulo	São Paulo	9.420
10.954	Arthur Oscar Ribas Hameister	P. Osório	R. G. do Sul	9.421
10.955	Roberto Lucas Cava Bohrer	N. Ramos	R. G. do Sul	9.422
10.956	Helvio Corrêa Moreira	São Paulo	São Paulo	9.423
10.957	Silvio Rodrigues	São Paulo	São Paulo	9.424
10.958	Manoel Gruber	Santo Angelo	R. G. do Sul	9.425
10.959	Lucas dos Santos Corrêa	São Paulo	São Paulo	9.426
10.960	Jorge Catharino Gordilho	Salvador	Bahia	9.427
10.961	Jorge de Souza Sabat	Curitiba	Paraná	9.428
10.962	Yvonne Vera Clara Stegún	São Paulo	São Paulo	9.429
10.963	José Reinaldo Bernardi	São Paulo	São Paulo	9.430
10.964	Rosemary Aparecida Ramalho Travaglia	Mogi Guaçu	São Paulo	9.431
10.972	Antonio Jorge Barretto Torres	Alagoinhas	Bahia	9.432
10.973	Maria Rosa Madalozzo	P. Grossa	Paraná	9.433
10.974	Helio Bernal Albuquerque	Petrópolis	R. Janeiro	9.434
10.975	Heloisa Beatriz de O. Franco Proterio	R. Janeiro	R. Janeiro	9.435
10.976	Walter Imendorff	R. Janeiro	R. Janeiro	9.436
10.977	Antonietta Teixeira e Silva	R. Janeiro	R. Janeiro	9.437
10.978	Gilberto Marçal de Castro	R. Janeiro	R. Janeiro	9.438
10.979	Fernando Magalhães Junior	R. Janeiro	R. Janeiro	9.439
10.980	Theodorico D'Uva	R. Janeiro	R. Janeiro	9.440
10.981	Ayrton Luiz Michielin	P. Cunha	R. G. do Sul	9.441
10.982	Luiz Egberto Guimarães	São Paulo	São Paulo	9.442
10.983	Luiz Shigueo Koyanagi	São Paulo	São Paulo	9.443
10.984	Ricardo do Espírito Santo	São Paulo	São Paulo	9.444
10.985	Luiz Carlos Fedotti	São Paulo	São Paulo	9.445
10.987	Isabel Pellegrin Zanaroli	São Paulo	São Paulo	9.446
10.988	Renato Salvagni	São Paulo	São Paulo	9.447
10.989	Rogério Joaquim de Carvalho Junior	Salvador	Bahia	9.448
10.990	Lourivaldi Rodrigues Ribeiro	Salvador	Bahia	9.449
10.992	Ritta Reanoz Velloso	Itajubá	M. Gerais	9.450
10.992	Maria Ferreira Colago	Curitiba	Paraná	9.451
10.993	Luiz Maia Lara	São Paulo	São Paulo	9.452
10.995	Amílcar Servio de Araújo	R. Janeiro	R. Janeiro	9.453
10.997	Suzana Ferreira Múiz	B. Horizonte	M. Gerais	9.454
10.998	Maria Judite Ferreira de Gouveia	São Paulo	São Paulo	9.455
11.001	Ricardo Persio de Andrade Silva	Santos	São Paulo	9.456
11.002	Adão Miguel Podgorski	S. Borja	R. G. do Sul	9.457
11.004	Maria Angelica Felido	R. Janeiro	R. Janeiro	9.458
11.005	Eduardo Cibulski	R. Janeiro	R. Janeiro	9.459
11.006	Anna Cristina Sampaio de Souza	São Paulo	São Paulo	9.460
11.007	Edison Rodrigues de Mendonça Froes	R. Janeiro	R. Janeiro	9.461
11.008	Soelci Casanova	P. Alegre	R. G. do Sul	9.462
11.009	Antonio Manoel Gaspar Filho	São Paulo	São Paulo	9.463
11.010	Daniél Martinez Rodrigues	São Paulo	São Paulo	9.464
11.011	Roberto Dalla Vecchia	São Paulo	São Paulo	9.465
11.012	Dalsson Mariani Otero	São Paulo	São Paulo	9.466
11.013	Sônia Ilka da Silva	São Paulo	São Paulo	9.467
11.014	Antonio Carlos Vasconcellos	Guarulhos	São Paulo	9.468
11.015	Helenia Ricco Nunes	São Paulo	São Paulo	9.469
11.016	Andreas Patouhas	São Paulo	São Paulo	9.470
11.017	Omar Antônio Thomas	Ijuí	R. G. do Sul	9.471
11.018	Terezinha da Silveira Hermeling	P. Alegre	R. G. do Sul	9.472
11.019	Pedro Enir Bertolo	A. Gorda	R. G. do Sul	9.473
11.020	Dilceu Valtir Mioso	Girú	R. G. do Sul	9.474
11.021	Enir Torres de Oliveira	P. Alegre	R. G. do Sul	9.475
11.022	Ricardo Pires	Goianá	Goias	9.476
11.023	Nancy Elizabeth Martino	S. André	São Paulo	9.477
11.024	Henrique Altmann	Estrela	R. G. do Sul	9.478
11.025	Olmar João Pletsch	Humaitá	R. G. do Sul	9.479
11.026	Francisco Aloisio E. Salzingar	S. Cruz Sul	R. G. do Sul	9.480
11.027	Maurício de Souza Deufleu	R. Janeiro	R. Janeiro	9.481
11.028	Elío Rafael Emmellli	Tupanciretã	R. G. do Sul	9.482
11.029	Horácio Santos Rebelo	Blumenau	S. Catarina	9.483
11.030	Dalvio Parreira Diniz	Goianá	Goias	9.484
11.031	Roberto da Silva Guimarães	R. Janeiro	R. Janeiro	9.485
11.032	Luiz Otavio Dias Ferreira	Goianá	Goias	9.486
11.033	Maria das Dores de Queiroz Santos	Salvador	Bahia	9.486

N.º DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	N.º DA C. REG.
11.034	Casualdo Ginaldes	São Paulo	São Paulo	9.487
11.035	José Jair dos Santos	São Paulo	São Paulo	9.488
11.036	José Callegari	R. Janeiro	R. Janeiro	9.489
11.037	Breno Vilhena de Araújo Andrade	R. Janeiro	R. Janeiro	9.490
11.038	Iraci de Oliveira Faria	São Paulo	São Paulo	9.491
	Azzis Jirges Hanna	São Paulo	São Paulo	9.492
11.039	Odilon Gameiro	São Paulo	São Paulo	9.493
11.040	Stanley Frederick Leach	R. Janeiro	R. Janeiro	9.494
11.041	Odor Ferreira	São Paulo	São Paulo	9.495
11.042	Graciliano Paulino de Azevedo	Cambé	Paraná	9.496
11.043	Marion Ward Ryan	São Paulo	São Paulo	9.497
11.044	Rosa Nese	S. B. Campo	São Paulo	9.498
11.045	Aldeamar Almeida Bianchi	S. Ana Livr.	R. G. do Sul	9.499
11.046	Luciano Nunes Maia	Fortaleza	Ceará	9.500
11.047	Bartolomeu Andrade Galamba	Recife	Pernambuco	9.501
11.048	Manoel Moreira de Matos	R. Janeiro	R. Janeiro	9.502
11.049	Helio Egas Lopes	Londrina	Paraná	9.503
11.050	Heitor Fernandes da Silva	R. Janeiro	R. Janeiro	9.504
11.051	Alborto Faltão Gonçalves	Manaus	Amazonas	9.505
11.052	Ladir D'Almeida	Goianá	R. G. do Sul	9.506
11.053	Matteo Levi	São Paulo	São Paulo	9.507
11.054	Solange Spinardi Carrilho	Rupé	São Paulo	9.508
11.055	Sato Tonio	São Paulo	São Paulo	9.509
11.056	Luiz Carlos Donato	São Paulo	São Paulo	9.510
11.058	Rodolfo Minervini	São Paulo	São Paulo	9.511
11.059	José Milton Lucas	R. Janeiro	R. Janeiro	9.512
	Amaury Ribeiro de Santana	Salvador	Bahia	9.513
11.063	Mitzi Caldas	R. Janeiro	R. Janeiro	9.514
11.062	Maria Cristina de Lima Villares	R. Janeiro	R. Janeiro	9.515
11.062	Soverino Cavalcanti de Paiva	R. Janeiro	R. Janeiro	9.516
11.063	Paulo José de Oliveira	São Paulo	São Paulo	9.517
11.064	Randolfo Iserhard Balbão	P. Alegre	R. G. do Sul	9.518
11.065	Francisco Amador V. de Brito	P. Alegre	R. G. do Sul	9.519
11.067	Julio Cavalcanti Guerra	R. Janeiro	R. Janeiro	9.520
11.068	Mario Anchieta Andrade Monteiro	Niterói	R. Janeiro	9.521
11.069	Maria Lenira Lopes Trindade	Fortaleza	Ceará	9.522
11.071	Rose Mary Brochado Baraça	R. Janeiro	R. Janeiro	9.523
11.072	Carlos Francisco Smeraldi	Belém	São Paulo	9.524
11.073	Césio Caroi	Fortaleza	Ceará	9.525
11.079	Julio Monici Retto	S. C. do Sul	São Paulo	9.526
11.080	Raimundo José Barrus	Manaus	Amazonas	9.526

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

Ato da 7ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATTEL.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco às quatorze horas, na sede da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATTEL, na Avenida Presidente Vargas, 1.012 — 15º andar, nesta cidade, com o comparecimento de Acionistas em número legal, conforme assinaturas na folha vinte e dois verso do Livro de Presença de Acionistas, o Senhor Presidente da EMBRATTEL, engenheiro Haroldo Correa de Mattos, assumiu a presidência da mesa de acordo com o artigo 18 do Estatuto Social e declarou aberta a sessão. Convidou para fazer parte da mesa o Dr. Hilton Santos, representante da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS e para secretariar os trabalhos o Sr. Vanildo dos Passos Ferreira representante da Telecomunicações de São Paulo S. A. — TELESAP. Instalada a mesa, o Senhor Presidente declarou que a Assembleia se realizava em decorrência das publicações legais efetuadas no Jornal do Brasil e nos Diários Oficiais do Estado do Rio de Janeiro e da União, constante do Edital de Convocação e solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à sua leitura. Com a palavra o Senhor Secretário informou que o Edital de Convocação foi publicado no Jornal do Brasil dos dias 20, 21 e 22 de dezembro; no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dos dias 23, 24 e 26 de dezembro do corrente ano acrescentando que a publicação do Edital de Convocação

no Diário Oficial da União ainda não foi efetuada, muito embora a matéria tenha sido entregue no Departamento de Imprensa Nacional em tempo hábil, ou seja, no dia 22 de dezembro de 1975, conforme recibo número 017.245, que se encontra sobre a mesa, sendo o Edital de Convocação do seguinte teor: Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATTEL, Empresa do Grupo TELEBRAS, Edital de Convocação. Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Acionistas da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATTEL, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 de dezembro de 1975, às 14h00 horas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas, 1.012 — 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) mediante incorporação de Reservas, Fundos e Lucros em Suspensão; b) Alteração dos Estatutos Sociais, em consequência do aumento do Capital Social, Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1975. Haroldo Correa de Mattos — Presidente. Passando a ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que lesse a Proposta da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal e o Telex encaminhado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Proposta da Diretoria, Senhores Acionistas: O Balanço Geral da EMBRATTEL, levantado em 31 de dezembro de 1974, cuja contabilidade foram aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 1975, bem como os valores contabilizados até a presente data, demonstram amplas possibilidades do aumento do Capital

da Empresa de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), com aproveitamento de Reservas, Fundos, Lucros em Suspensão Constituídos; aumento de capital que se recomenda pela necessidade de se o equanimizar com a realidade dos investimentos. I — Aumento do Capital Social. A. Capitalização de Reservas, Fundos e Lucros em Suspensão. Como demonstrado no Balanço Geral de 31 de dezembro de 1975, existem disponíveis para aproveitamento em aumento do Capital: Reserva para aumento de Capital. Correção Monetária do Ativo Imobilizado. Cr\$... 3.162.993,35. Lucros a Reinvestir. Cr\$ 145.593.069,16. Bonificações Recebidas em Ações. Cr\$ 435.808.719,00. Manutenção de Capital de Giro Próprio. Cr\$ 274.678.789,16. Juros sobre Obras em Andamento. Cr\$... 216.286.101,31 = Cr\$ 1.379.927.661,98. Correção Monetária — ORTN. Cr\$... 5.675.090,41. Avaliação Bens Subscrição Capital — TELESP. Cr\$... 58.191.597,00. Lucros em Suspensão. Lucro do Exercício de 1973. Cr\$... 361.894.932,41. Lucro do Exercício de 1974. Cr\$ 249.478.205,43. Excesso de Resultado Resolução 43/66 — CONTEL (58% de Cr\$ 458.121.986,55). Cr\$ 229.060.943,27 = Cr\$ 748.434.081,11. Fundo de Expansão e Melhoramentos. Cr\$ 177.516.475,79, perfazendo um total de Cr\$ 2.361.684.908,29. No decorrer dos meses do corrente ano foram contabilizados os seguintes valores, que também podem e devem ser convertidos em Capital: Juros sobre Obras em Andamento de janeiro a outubro/75. Cr\$ 104.871.101,86. Valor da Correção do Ativo Imobilizado em 1975. Cr\$ 513.475.857,67, somando Cr\$... 618.346.959,53, os quais, acrescidos das Reservas, Fundos e Lucros em Suspensão totalizam Cr\$ 2.980.031.865,82. Do total acima, propomos que o valor de Cr\$ 2.980.000.000,00 (dois bilhões novecentos e oitenta milhões de cruzeiros) seja levado à conta de Capital, atribuindo-se então 2.980.000.000 (dois bilhões e novecentos e oitenta milhões) de ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, aos Acionistas, ficando a fração de Cr\$ 31.835,82 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos) da conta Lucros em Suspensão "Excesso de Resultado — Resolução 43/66 do CONTEL, para futuro aumento de Capital. As 2.980.000.000 (dois bilhões novecentos e oitenta milhões) de ações Ordinárias referidas serão distribuídas proporcionalmente à participação dos Acionistas, cabendo à Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS 1.615.756.000 (hum bilhão seiscentos e quinze milhões setecentos e cinquenta e seis mil) ações, à Telecomunicações de São Paulo S. A. — TELESF ... 1.341.000.000 (hum bilhão trezentos e quarenta e um milhão) de ações, ao Banco do Brasil S. A. 8.075.800 (oito milhões setenta e cinco mil e oitocentas) ações, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico S. A. ... 5.036.207 (cinco milhões trinta e seis mil e duzentas) ações, à Cia. Vale do Rio Doce 3.337.600 (três milhões trezentos e trinta e sete mil e seiscentas) ações, à Petrobrás 3.327.600 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil e seiscentas) ações, à Cia. Siderúrgica Nacional 1.817.800 (hum milhão oitocentos e dezessete mil e oitocentas) ações e à Eletrobrás 1.639.000 (hum milhão seiscentos e trinta e nove mil) ações. B. Capitalização dos Recursos Provenientes do Crédito do convênio EMBRATEL/SUDAM. No Balanço Geral de 31 de dezembro de 1974, consta o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), contabilizado como "Fundo Resultante do Convênio-SUDAM", originado do crédito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, referente a aplicação de recursos para investimento da EMBRATEL naquela área estratégica, que seria computado para efeito de participação acionária

daquela Autarquia, conforme cláusula 5.4, do Convênio assinado em 09 de dezembro de 1968. Propomos que esse valor, seja convertido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações Ordinárias, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) em favor da SUDAM. Após a distribuição proporcional das ações resultantes da capitalização dos recursos citados na alínea A e a conversão do crédito do Convênio da SUDAM em ações referido na alínea B, a composição acionária da EMBRATEL passa a ser a seguinte: Acionistas. Nº de Ações. % Telecomunicações Brasileiras S. A. 2.700.134.500 — 54,01%. Telecomunicações de São Paulo S. A. 2.241.000.000 — 44,82%. Banco do Brasil S. A. 13.491.800 — 0,27%. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. 8.497.200 — 0,17%. Cia. Vale do Rio Doce ... 5.577.100 — 0,11%. Petrobrás ... 5.577.100 — 0,11%. Cia. Siderúrgica Nacional 3.034.800 — 0,06% Eletrobrás. 2.747.500 — 0,05%. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. 20.000.000 — 0,40%. 5.000.000.000 — 100,0%. II — Alteração dos Estatutos. Em decorrência do aumento de Capital proposto, torna-se imprescindível a alteração do caput do Art. 10 dos Estatutos, que deverá ter a seguinte redação: "O Capital da Empresa é de Cr\$... 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações Ordinárias, nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma dando direito a um voto nas Assembleias Gerais "Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1975. Haroldo Corrêa de Mattos. Presidente. Paracer do Conselho Fiscal. "Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, tendo examinado a proposta da Diretoria, a ser encaminhada aos Acionistas, de aumento de Capital Social de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) mediante incorporação de Reservas, Fundos e Lucros em Suspensão e consequente alteração dos Estatutos Sociais, são de Parecer que a referida Proposta merece aprovação dos Acionistas, por consultar aos interesses da Empresa. "Minoru Oda, Tancredina Araújo e José Duval Guedes Freitas. Telex da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, de número 16.535 — 79-76-26-1.247, do seguinte teor: "Comunico SUDAM está de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no vindouro dia 30, objetivando aumento de Capital com participação desta Autarquia, dando assim cumprimento ao item 5.4 do Convênio, firmado com a EMBRATEL em 9 de dezembro de 1968, aprovado em 17 de janeiro de 1969 pelo Conselho Deliberativo. Cordiais Saudações. Jacob Charcot Pereira Rios. Superintendente da SUDAM em exercício. "Pedindo a palavra o Senhor representante da TELEBRAS, esclareceu aos Acionistas que a TELEBRAS realmente não teria qualquer objeção a apresentar em relação ao aumento de Capital da EMBRATEL, na forma por ela inicialmente apresentada. Todavia, fatos supervenientes de caráter internacional, alteraram de forma significativa a política econômica-financeira do País, obrigando o Governo Federal a um remanejamento de posição de modo a facilitar, sempre que necessário, a adoção de novas providências em decorrência da evolução dos acontecimentos. O setor de Comunicações não poderia evidentemente ficar imune a essas recentes medidas que importam, inclusive, em reprimir atividades que dependem de importações, resultando em possível decréscimo na remuneração do Capital das Sociedades que o integram, pela diminuição do ritmo de desenvolvimento. Sendo assim, é oportuno que se exclua, pelos citados fatos supervenientes, do aumento do capital da EMBRATEL, a importância de nove milhões vinte e nove

mil setenta e cruzeiros e quarenta e cinco centavos), da conta Excesso de Resultado ... 43/66 — CONTEL, a fim de mantê-la intacta e permitir atender futuras necessidades da Empresa, e acaso a remuneração do investimento se mantiver abaixo de 12% (doze por cento) permitidor. Com a exclusão da importância acima mencionada, o item A da Proposta da Diretoria — Capitalização de Reservas, Fundos e Lucros em Suspensão, ficará com um total de Cr\$... 2.750.970.922,55 (dois bilhões setecentos e cinquenta milhões novecentos e setenta mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). Propõe, enfim, a TELEBRAS que desse total seja capitalizado o valor de Cr\$ 2.750.000.000,00 (dois bilhões setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mantendo-se o saldo de Cr\$ 970.922,55 (novecentos e setenta mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) na conta de Lucros em Suspensão — relativo ao exercício de 1974, devendo-se proceder a distribuição proporcional de igual número de ações ordinárias daí resultantes, com essa capitalização e mais a dos recursos provenientes do crédito do convênio EMBRATEL/SUDAM, constante do item "B" da proposta da Diretoria, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e consequente emissões de igual número de ações ordinárias, o capital social, subscrito e integralizado, passará de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.770.000.000,00 (quatro bilhões setecentos e setenta milhões de cruzeiros), com a decorrente alteração do quantum expresso no artigo 10 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 10 — O Capital Social da Empresa é de Cr\$ 4.770.000.000,00 (quatro bilhões setecentos e setenta milhões de cruzeiros) dividido em 4.770.000.000 (quatro bilhões setecentos e setenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00

(hum cruzeiro) cada uma dando direito a um voto nas Assembleias Gerais. II para constar foi registrado que foram atribuídas bonificações aos seguintes acionistas: Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS — 1.491.030.000 ações; Telecomunicações de São Paulo S. A. — TELESF — 1.237.500.000 ações; Banco do Brasil S. A. — 7.452.500 ações; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE — 4.647.500 ações; Companhia Vale do Rio Doce — 3.080.000 ações; Petrobrás Brasileiro S. A. — PETROBRAS — 3.080.000 ações; Cia. Siderúrgica Nacional — 1.677.500 ações; Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS — 1.512.500 ações, e a participação acionária da Empresa passa a ser a seguinte: TELEBRAS — 54,00%; TELESF — 44,81%; SUDAM — 0,42%; Banco do Brasil — 0,27%; BNDE — 0,17%; Cia. Vale do Rio Doce — 0,11%; PETROBRAS — 0,11%; Cia. Siderúrgica Nacional — 0,06% e ELETROBRAS — 0,05%. Esta é a proposição que tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Assembleia Geral Extraordinária. O Senhor Presidente franqueou a palavra para discussão e votação da proposta do Senhor representante da TELEBRAS e como ninguém se manifestasse foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando, dessa forma, o Capital Social da Empresa fixa em Cr\$... 1.770.000.000,00 (quatro bilhões setecentos e setenta milhões de cruzeiros), sendo que o caput do artigo 10 dos Estatutos Sociais passará a ter a redação constante da proposta apresentada pelo Senhor representante da TELEBRAS que acabava de ser aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém desejasse fazer uso da mesma, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário, a fim de que o Senhor Secretário da mesa pudesse lavrar a Ata da Reunião. Completada a lavratura da Ata, o Senhor Presidente deu por reñiciados os trabalhos, determinando que fosse procedida a leitura da Ata. Terminada a leitura da Ata foi a mesma posta em discussão e votação. Verificada a inexistência de manifestação em contrário, o Senhor Presidente deu por aprovada a referida Ata e encerrou os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a presença dos Acionistas. Para constar, eu, Vanildo dos Passos Ferreira — TELESP, Haroldo Corrêa de Mattos — Hilton Santos — pela TELEBRAS, Waldemar Soares de Almeida — pelo Banco do Brasil S. A., Mercês Bastos Americano — pelo Banco Nacional Des. Econômico, Agenor Delacio — pela ELETROBRAS, José Guimarães Filho — Petrobrás, — Confere com o original lavrado às folhas 75 a 80v do Livro nº 1 de Atas de Assembleias Gerais de Acionistas.

CERTIDÃO

Certifico que Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, arquivou nesta Junta sob o número 11.410 por despacho de 2 de fevereiro de 1976, ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1975, que aumentou o capital para Cr\$ 4.770.000.000,00 e alterou os Estatutos, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1976. Eu, Sonia L. D. Guimarães, escrevi, conferi e assino. Sonia L. D. Guimarães. Ev. Alvaro Peixoto, Secretário Geral da JUCERJA, a subcrevo e assino. — Alvaro Peixoto.

Taxa de arquivamento Cr\$ 258,50. Processo nº 3 859-76.

(Nº 200 — 12-2-76 — Cr\$ 330,00).

Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

Volume 72 ** — Maio
de 1975

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro.

Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:
Palácio da Justiça —
3º pavimento — Corredor D
— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 34/75

Aprova o Orçamento Sintético do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERFHAU para o exercício de 1976.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 16 de dezembro de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e reforçado pelo art. 37 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973.

R E S O L V E :

1. Aprovar o Orçamento Sintético do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERFHAU, para o exercício de 1976, estimando a Receita e fixando a Despesa em Cr\$ 46.793.960,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta cruzeiros) e a subvenção do BNH ao SERFHAU em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

2. A presente Resolução entra em vigor na data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1975.

MAURÍCIO SCHULMAN

Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 01/76

Institui nova disciplina para os empréstimos aos Agentes do Sistema Financeiro da Habitação Popular (SIFHAP) para aquisição de terrenos destinados à construção de núcleos habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada em 08 de janeiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, tendo em vista o disposto na Resolução nº 3, de 3 de março de 1975, do Conselho de Administração, e

CONSIDERANDO que a viabilidade do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP) está diretamente associada à disponibilidade de áreas urbanas, com localização, custo e em quantidade compatíveis com as metas programadas;

CONSIDERANDO que a elevação do custo da terra vem dificultando a execução dos projetos habitacionais de interesse social

CONSIDERANDO, finalmente, que a compra antecipada de terras, realizada de acordo com as diretrizes do desenvolvimento urbano e a programação do PLANHAP, permitirá aos Agentes do Sistema Financeiro da Habitação Popular (SIFHAP) reduzir os efeitos negativos dos aumentos de preços, bem como garantir a disponibilidade de áreas nas oportunidades oferecidas pelos projetos.

R E S O L V E :

1. O BNH poderá conceder a COHABs, órgãos assemelhados e outros Agentes do SIFHAP, empréstimos para aquisição de terrenos destinados a empreendimentos habitacionais de interesse social e respectivos equipamentos comunitários.

1.1 - A aquisição a que se refere este item poderá ser efetuada por compra e venda ou desapropriação.

2. No caso de aquisição por compra, o Agente de verã instruído o pedido de empréstimo com os seguintes documentos:

2.1 - Descrição do imóvel, dos equipamentos comunitários básicos e dos serviços públicos existentes ou projetados em sua periferia imediata, apoiada por planta de situação do terreno em escala perfeitamente identificada;

2.2 - Laudo peritório de avaliação, de entidade ou pessoa credenciada ou aceita pelo BNH;

2.3 - Proposta firme de venda, instruída com documentação comprobatória do domínio, posse e demais requisitos para alienação;

2.4 - Esboço preliminar do aproveitamento previsto e respectiva justificativa econômico-financeira, indicando, quando se tratar de área suscetível de utilização por etapas, a forma e os prazos de desenvolvimento e execução do projeto global;

2.5 - Orçamento das despesas para legalização do imóvel

2.6 - Orçamento das despesas relativas à guarda e preservação do terreno até o término do seu aproveitamento pelo Agente, ou declaração do Estado ou Município de que se responsabiliza por aquelas tarifas, com menção das medidas adotadas para assegurá-las;

3. Quando a aquisição se der por meio de desapropriação, os empréstimos terão como beneficiário final o órgão público expropriante e poderão ser repassados através do Agente Financeiro credenciado pelo BNH.

3.1 - Quando for promovida por Estado ou Município, a desapropriação deverá ser efetuada em favor do Agente Promotor, ao qual será transferido o imóvel.

3.2 - Além dos documentos relacionados nos subitens 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, a solicitação de empréstimo objeto deste item deverá ser acompanhada de publicação oficial contendo o decreto expropriatório

4. O ESTADO ou MUNICÍPIO interessado no empréstimo objeto desta Resolução assumirá, contratualmente, entre outras, as seguintes obrigações:

4.1 - Pagamento do principal e encargos do empréstimo, se o AGENTE PROMOTOR, no prazo que lhe for fixado pelo BANCO, deixar de apresentar o projeto de aproveitamento da área ou tiver dito projeto recusado;

4.2 - Absorção de eventuais diferenças para maior entre o custo efetivo de aquisição do imóvel e o preço pelo qual tiver de ser transferido aos futuros usuários das unidades habitacionais nele construídas;

4.3 - Fornecer ao AGENTE PROMOTOR, quando por este solicitados, os meios necessários à guarda permanente do

imóvel, enquanto não utilizado para construção de núcleos habitacionais, de maneira a garantir seu aproveitamento nos fins previstos no contrato de empréstimo.

5. Os empréstimos e/ou repasses concedidos a cada Agente Promotor para a aquisição prévia de áreas com base nesta Resolução deverão observar os seguintes limites:

5.1 - A área total dos terrenos adquiridos com o produto dos empréstimos ou repasses não deverá superar o necessário para cumprimento das metas de produção previstas para o Agente no Programa de Habitação Popular do Estado ou Município aprovado pelo BNH para período não superior a 4 (quatro) anos.

5.1.1 - O Diretor do BNH, Supervisor da Área de Programas de Natureza Social, fixará, em ato próprio, os critérios para cálculo do limite físico estabelecido no subitem 5.1, tendo em conta as características do mercado habitacional a ser atendido.

5.2 - O valor total dos empréstimos e/ou repasses não poderá exceder a 5% (seis por cento) dos investimentos habitacionais previstos para o Agente no Programa indicado no subitem 5.1.

6. Os empréstimos e repasses concedidos com base nesta Resolução obedecerão às seguintes condições básicas:

6.1 - Valor - O necessário para a compra ou desapropriação desde que não ultrapasse o valor de avaliação aceito pelo BNH, acrescido das despesas de legalização e, quando for o caso, dos custos estimados para guarda da área, até a época prevista no contrato para término do seu aproveitamento pelo Agente;

6.2 - Forma de desembolso - De uma só vez ou parceladamente, conforme o caso específico;

6.3 - Prazo de carência

6.3.1 - Até 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro ou único desembolso previsto no contrato de empréstimo;

6.3.2 - Até 48 (quarenta e oito) meses, contados do primeiro ou único desembolso previsto no contrato de empréstimo, quando, a critério do BNH e mediante justificação do Agente Promotor, a área deva destinar-se, parcial ou totalmente, a reserva para futuros projetos habitacionais.

6.4 - Liquidação

6.4.1 - Na ocasião do primeiro desembolso do empréstimo habitacional destinado a empreendimento a ser executado na totalidade da área financiada, ou;

6.4.2 - Ao final do respectivo prazo de carência:

6.4.2.1 - na hipótese prevista no subitem 6.3.1, se o Agente Promotor deixar de apresentar ao BNH, até 180 (cento e oitenta dias) antes do término da carência, o projeto de aproveitamento da área financiada, ou se este for recusado pelo Banco;

6.4.2.2 - na hipótese prevista no subitem 6.3.2, se o projeto de aproveitamento global da área não for apresentado ao BNH no prazo previsto no contrato de empréstimo destinado à respectiva aquisição ou se, tendo sido cumprida dita obrigação contratual, o projeto for

considerado inviável pelo Banco, ou não forem atendidas pelo Agente Promotor as exigências formuladas pelo BNH, nos prazos por este estabelecidos.

6.5 - Amortização extraordinária

6.5.1 - No caso de utilização parcelada da área financiada, o valor do terreno incluído no empréstimo habitacional correspondente a cada etapa de aproveitamento será aplicado na liquidação extraordinária do empréstimo para aquisição da área global.

6.6 - Taxa e regime de juros - de seis por cento) ao ano, capitalizáveis mensalmente.

6.6.1 - Uma vez concedido empréstimo habitacional para aproveitamento da área, aplicar-se-á ao empréstimo para aquisição do terreno, a partir do início do respectivo desembolso, a taxa de juros do empréstimo habitacional.

6.6.1.1 - O disposto no subitem 6.6.1 será aplicado a cada parcela do empréstimo para aquisição do terreno objeto de amortização extraordinária, nos termos do subitem 6.5.1.

6.7 - Correção Monetária - De acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM), de que trata a RC nº 36/69, do BNH.

6.8 - Taxa de Administração do BNH - Equivalente a 1% (um por cento) do valor do empréstimo.

6.9 - Garantia

6.9.1 - No caso de empréstimo para aquisição de terreno, por compra:

6.9.1.1 - Hipoteca do imóvel adquirido;

6.9.1.2 - Fiança do Estado ou Município interessado na operação, complementada, a critério do BNH, por vinculação temporária de receita estadual ou municipal;

6.9.1.3 - Outras, a critério do BNH.

6.9.2 - No caso de empréstimo para aquisição de terreno mediante desapropriação, poderá ser dispensada a garantia real, enquanto não for concluído o processo expropriatório, desde que sejam aplicados recursos não originários do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e exigindo-se, alternativa ou cumulativamente, como garantias:

6.9.2.1 - Fiança bancária;

6.9.2.2 - Fiança do Estado ou Município interessado na operação, complementada por vinculação temporária de receita estadual ou municipal;

6.9.2.3 - Vinculação temporária de receita do Estado ou Município interessado na operação, quando este for o beneficiário final do empréstimo.

6.9.2.4 - Outras, a critério do BNH.

6.9.3 - Na hipótese prevista no subitem 6.9.2, deverá constar do contrato de empréstimo compromisso expresso do Agente Promotor beneficiário da desapropriação de, uma vez adquirida a propriedade do imóvel, oferecê-lo, em primeira e especial hipótese, ao BNH.

6.10 - O disposto no subitem 6.2.2 aplica-se aos empréstimos destinados à produção de habitações e lotes urbanizados em terrenos adquiridos mediante desapropriação e cuja propriedade não houver sido ainda transferida ao Agente Promotor.

6.11 - Remuneração do Agente Financeiro, no caso de empréstimos para aquisição de terrenos, por desapropriação - O Agente Financeiro repassará os recursos do BNH, nas mesmas condições em que os receber, permitindo-se, nos casos em que o Agente Financeiro não seja, também, Agente Promotor, a cobrança de um diferencial de juros não superior a 1% (hum por cento) ao ano.

7. Ressalvada a hipótese prevista no item 4.2, o valor dos terrenos adquiridos com recursos provenientes de empréstimos concedidos na forma desta Resolução integrará, proporcionalmente, o investimento incidente nos financiamentos das unidades habitacionais que vierem a ser construídas nas mesmas áreas, pelos agentes promotores, computando-se para tal fim e até o limite compatível com a viabilidade socio-econômica do empreendimento habitacional a soma das seguintes parcelas:

7.1 - custo de aquisição;

7.2 - despesas de legalização;

7.3 - custos de guarda e manutenção;

7.4 - custos financeiros do empréstimo para aquisição do terreno.

8. Mediante proposta fundamentada do Agente Promotor, o BNH poderá autorizar a alienação de parte do terreno financiado com base nesta Resolução, para a execução de projeto integrado de que participem outros Agentes e que, inclusive, além de conjuntos habitacionais, empreendimentos industriais, comerciais e de serviços.

8.1 - O valor de alienação, na hipótese objeto deste item, não poderá ser inferior ao valor de aquisição da parcela alienada, corrigido monetariamente e acrescido dos encargos financeiros e outros gastos efetuados pelo Agente Promotor para adquirir e manter o imóvel.

8.2 - Sem prejuízo do disposto no subitem 8.1, no caso de empreendimentos que se destinem a beneficiários finais não enquadrados na faixa de renda familiar do PLANHAP, o valor de transferência da parcela da área alienada será fixado a preços de mercado, segundo avaliação aceita pelo BNH.

8.3 - O produto da alienação prevista neste item deverá ser aplicado da seguinte forma:

8.3.1 - A parte correspondente ao valor de aquisição corrigido da área alienada, acrescido dos encargos financeiros respectivos, será aplicada na amortização extraordinária do empréstimo concedido pelo Banco para aquisição da área global;

8.3.2 - A parte correspondente à diferença entre os valores indicados nos subitens 8.3 e 8.3.1 deverá ser depositada pelo Agente Promotor, no BNH, em conta vinculada, e poderá ser aplicada em uma das seguintes finalidades:

8.3.2.1 - na redução do valor do terreno incidente nos financiamentos habitacionais de pro-

jetos de interesse social executados na área financiada ou em outra de propriedade do Agente;

8.3.2.2 - em equipamentos comunitários e obras de infra-estrutura de conjuntos habitacionais de interesse social, não incidentes nos respectivos financiamentos.

8.3.3 - Se a alienação der ensejo à hipótese prevista no subitem 8.3.2, o Agente Promotor deverá apresentar ao BNH, simultaneamente com o pedido de autorização referido no item 8, programa de aplicação da parcela do preço de venda referida no subitem anterior.

9. O Diretor do BNH, Supervisor da Área de Programas de Natureza Social, baixará os atos complementares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Resolução.

10. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RD Nº 90/73 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 13 de janeiro de 1976, exarado no processo nº DF-1-76, e publicado no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 1976, aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco da Amazônia S. A., sediado em Belém (PA), na conformidade do deliberado pela assembléa geral extraordinária de 12 de dezembro de 1975. E, por ser verdade, eu David Gomes de Miranda, funcionário deste Órgão, lavrei a presente Certidão. Também vai assinada pelo Cefe da Divisão de Organização e Autorizações, Sr. Rubem José Corrêa, em 2 de fevereiro de 1976. — Rubem José Corrêa. (Nº 1.696-B — 23-2-76 — Crº 400)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Centro de Disciplina Administrativa

Nº SPD 28, de 17.2.76

PORTARIA Nº SPD 428, DE 17.2.76

Aplica pena de demissão à servidora Antonia Mariana da Silva, nº 49.856, Escrivente Datilógrafa, nível 7, lotada na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro — (06.000), na forma do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que consta do processo nº 2.491.286-75. — Hilton Prado Fernandes Quetroz, Diretor Substituto do SPD.

Nº SPD 29, de 17.2.76

PORTARIA Nº SPD 427, DE 17.2.76

Anula pena de demissão ao servidor Hélio Ferreira da Silva, nº 73.388, Técnico de Laboratório, nível 12, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro — (06.000), na forma do artigo 207, inciso II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que consta do processo nº 2.488.034-75). — Hilton Prado Fernandes Quetroz, Diretor Substituto

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 21, de 1976

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.178, de 31 de fevereiro de 1972, e de acordo com as Portarias números P-Br 126-73 e 84, de 1975, resolve:

Nº 676 — Homologa a Ordem de Serviço HSU nº 286, de 31 de dezembro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445, o seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Maria Edileusa Moraes Amorim Melo, para emprego de Datilógrafa, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de William Lopes da Silva (Processo nº 224-76 — HSU e 6.310, de 1975).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 677 — Dispensar, em virtude da transformação das Funções Gratificadas, abaixo indicadas, conforme relacionamento constante do Anexo I, do Decreto n.º 76.678-75:

I — Maria Helena de Oliveira Rocco, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.591.042, ponto n.º 6.262, de Chefe da Seção de Segurança Social (RSS), símbolo 6-F;

II — Elina Lélia Menna Barreto Martins, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.879.568, ponto número 2.941, de Chefe da Seção de Cadastro e Locação, símbolo 5-F;

III — Maria da Conceição Valente de Mattos, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 1.072.428, ponto n.º 5.989, de Encarregado de Pagamento, símbolo 11-F;

IV — Judith da Silva Pinto, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, matrícula n.º 1.528.660, ponto n.º 5.152, de Chefe da Seção de Controle e Assistência Médico-Social, símbolo 5-F;

V — Rene Lacerda Pansard, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 1.072.728, ponto n.º 7.671, de Chefe da Seção de Empréstimo Imobiliário (RSI), símbolo 6-F;

VI — Rogério Antonio Gomes, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 2.119.765, ponto n.º 7.721, de Contador Regional (RSU), símbolo 3-F;

VII — Aracy de Albuquerque Vasconcelos, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.591.473, ponto 1.829, de Chefe do Serviço do Pessoal, símbolo 3-F;

VIII — Irma Milbrath, Tesoureiro, matrícula n.º 1.924.109, ponto número 4.020, de Chefe da Tesouraria Local (RST), símbolo 4-F;

IX — Marília Lima da Silva, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 2.119.684, ponto n.º 6.528, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (RSZ), símbolo 8-F;

X — Nilda Jardim Braun, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 1.050.369, ponto número 7.016, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, símbolo 6-F;

XI — Maria Alba Silva Regis de Albuquerque, Médico, Classe "A", Código NS-901.4, matrícula número 2.130.411, ponto n.º 5.858, de Chefe do Serviço Médico Local (RSM), símbolo 3-F; e

XII — Vera Regina Ruivo dos Santos, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 2.119.767, ponto n.º 3.263, de Assistente, símbolo 3-F; todas da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 678 — Designar Maria Helena de Oliveira Rocco, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.591.042, ponto n.º 6.262, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 679 — Designar Elina Lélia Menna Marreto Martins, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 1.879.568, ponto n.º 2.941, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Cadastro, Locação e Legislação de Pessoal, do Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 680 — Designar Maria da Conceição Valente de Mattos, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 1.072.428, ponto n.º 5.989, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Pagamento, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 681 — Designar Judith da Silva Pinto, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, matrícula número 1.528.660, ponto n.º 5.152, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Controle e Assistência Médico-Social, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 682 — Designar Rene Lacerda Pansard, Agente Administrativo, Classe "D", SA-801.5, matrícula número 1.072.728, ponto n.º 7.671, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Imobiliária, do Serviço de Aplicação de Capital, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 683 — Designar Rogério Antonio Gomes, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 2.119.765, ponto n.º 7.721, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 684 — Designar Aracy de Albuquerque Vasconcelos, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.591.473, ponto n.º 1.829, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 685 — Designar Maria Regina Neves Knuth, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, matrícula n.º 1.050.368, ponto n.º 3.433, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Tesouraria, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 686 — Designar Marília Lima da Silva, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 2.119.684, ponto n.º 6.528, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Controle de Contas e Pagamentos a Órgãos Vinculados, do Serviço de Assistência, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 687 — Designar Nilda Jardim Braun, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.050.369, ponto n.º 7.016, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 501-76 e apensos).

N.º 688 — Designar Maria Alba Silva Regis de Albuquerque, Médico, Classe "A", Código NS-901.4, matrícula número 2.130.411, ponto número

5.858, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Assistência, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 508-76 e apensos).

N.º 690 — Designar Maria Lúcia Leite Cavalcanti, Técnico de Contabilidade, Classe "B", Código MN-1042.7, matrícula n.º 2.066.250, ponto n.º 6.373, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 520-76).

N.º 691 — Designar Aline Waltrick Rodolfo, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.040.153, ponto n.º 1.322, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Aplicação de Capital, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 519-76).

N.º 692 — Designar Loiva Maria Alvarez Gomes, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, matrícula número 1.072.744, ponto número 5.404, para exercer a Função Código DAI-111.1 de Chefe da Seção de Empréstimos, do Serviço de Aplicação de Capital, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 517-76).

N.º 693 — Designar Anna Helena Neto Corrêa, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 2.119.686, ponto número 1.565, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Identificação e Pagamento, do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 518, de 1976).

N.º 694 — Designar Regina Mariza Garcia, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 1.072.737, ponto n.º 7.640, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Habilitação e Processamento de Benefícios, do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. número 500-76).

N.º 695 — Designar Odette Rodrigues Pereira, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, matrícula número 1.396.116, ponto número 7.134, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Administração de Bens, do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 526-76). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

N.º 696 — Designar Jorge Gomerindo Alves, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.790.048, ponto número 4.542, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Protocolo e Expediente, do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. número 511-76).

N.º 697 — Designar Elzira Martins Tofel, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 2.119.763, ponto n.º 2.989, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Material, do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 510-76).

N.º 698 — Designar Marina de Azevedo Barreto, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.780.450, ponto número 6.534, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, do Serviço de Assistência, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 524-76).

N.º 699 — Dispensar, em virtude da transformação das Funções Gratificadas, abaixo indicadas, conforme relacionamento constante do Anexo I, do Decreto n.º 76.678-75:

I — Waldo Amora Leite, Contador, Classe "B", Código NS-924.6, matrícula número 1.581.339, ponto número 8.380, de Chefe da Seção de Contabilidade (CEM), símbolo 4-F;

II — Adauto Leite, Tesoureiro, matrícula n.º 1.278.455, ponto número 1.057, de Chefe da Tesouraria Local (CEB), símbolo 4-F;

III — José Roberto Furtado Arruda, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.999.402, ponto n.º 5.035, de Chefe da Seção de Controle e Assistência Médico-Social, símbolo 5-F;

IV — Geraldo de Vasconcelos Barbosa, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.834.434, ponto n.º 3.469, de Assistente, símbolo 3-F;

V — Waldir Amora Leite, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.770.607, ponto número 8.401, de Chefe da Seção de Aplicação de Capital (CEC), símbolo 7-F;

VI — Slenio Cavalcante Fernandes, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.878.435, ponto n.º 8.059, de Encarregado de Pagamento, símbolo 11-F;

VII — João Mario Aranha Rodrigues, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.019.232, ponto n.º 4.393, de Chefe da Seção de Cadastro e Locação, símbolo 5-F;

VIII — Maria Mirtes Barroso, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.728.176, ponto n.º 6.413, de Chefe do Serviço do Pessoal, símbolo 3-F;

IX — Raimunda de Sousa Mattos, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.811.304, ponto n.º 7.556, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (CEZ), símbolo 9-F;

X — Edmar Fuita, Médico, Classe "B", Código NS-901.6, matrícula número 1.525.683, ponto n.º 2.818, de Chefe do Serviço Médico Local (CEM), símbolo 3-F;

XI — Irene Suzana Medeiros de Almeida, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.669.091, ponto número 4.006, de Chefe da Seção de Seguro Social (CES), símbolo 7-F; e

XII — Fernando Montenegro Cunha, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 1.537.820, ponto n.º 3.215, de Secretário-Executivo, símbolo 6-F, todas da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. número 261-76 e apensos).

N.º 700 — Designar Waldo Amora Leite, Contador, Classe "B", Código NS-924.6, matrícula n.º 1.581.339, ponto n.º 8.380, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 261, de 1976 e apensos).

N.º 701 — Designar José Roberto Furtado Arruda, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.999.402, ponto número 5.035, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de

Tesouraria, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 261-76 e apensos).

N.º 702 — Designar Walmir Amora Leite, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.770.607, ponto n.º 8.401, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Aplicação de Capital, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 261-76 e apensos).

N.º 703 — Designar Geraldo de Vasconcelos Barbosa, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.834.434, ponto n.º 3.469, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Empréstimos, do Serviço de Aplicação de Capital, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 261-76 e apensos).

N.º 704 — Designar Stenio Cavalcante Fernandes, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.878.435, ponto número 8.059, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Pagamento, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 261-76 e apensos).

N.º 705 — Designar Maria Mirtes Barros, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.728.176, ponto n.º 6.413, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 261-76 e apensos).

N.º 706 — Designar João Mário Araújo Rodrigues, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.019.232, ponto n.º 4.323, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Legislação de Pessoal, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 261-76 e apensos).

N.º 707 — Designar Edmar Fujita, Médico, Classe "B", Código NS-901.6, matrícula n.º 1.525.686, ponto n.º 2.818, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Assistência da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 261-76 e apensos).

N.º 708 — Designar Raimunda de Sousa Mattos, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.911.304, ponto n.º 7.556, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, do Serviço de Assistência, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 261-76 e apensos).

N.º 709 — Designar Irene Suzana Medeiros de Almeida, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.669.091, ponto n.º 4.006, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 261-76 e apensos).

N.º 710 — Designar Fernando Montenegro Cunha, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.537.820, ponto número 3.215, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Secretário-Administrativo, da Superintendência Local

no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 261-76 e apensos).

N.º 711 — Designar Celio Alan Cunha Moreira de Menezes, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 2.135.513, ponto n.º 2.297, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Habilitação e Processamento de Benefícios, do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 261, de 1976).

N.º 712 — Designar Teresinha Bezerra Sá, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, matrícula n.º 2.402.937, ponto n.º 8.773, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Imobiliária, do Serviço de Aplicação de Capital, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 267-76).

N.º 713 — Designar Rita Yolanda Teixeira de Faraday, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.275.770, ponto número 7.690, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Controle de Contas e Pagamentos a Órgãos Vinculados, do Serviço de Assistência, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 276-76).

N.º 714 — Designar Germano Felix de Queiroz, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.506.227, ponto número 3.517, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Protocolo e Expediente, do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 270-76).

N.º 715 — Designar Maria José Barreira, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.525.723, ponto n.º 6.303, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Controle e Assistência Médico-Social, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 272-76).

N.º 716 — Designar Maria Helena Pontes, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 1.834.650, ponto n.º 6.273, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Administração de Bens, do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 280-76).

N.º 717 — Designar Paulo Ricardo Menescal Ferreira, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 2.136.449, ponto número 7.444, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Identificação e Pagamento, do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 280-76).

N.º 718 — Designar Carlos Fernando Furtado, Contador, Classe "B", Código NS-924.6, matrícula n.º 1.275.994, ponto número 2.191, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Assistente, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 286-76).

N.º 719 — Designar Ivony Amora Moreira, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula

n.º 2.030.179, ponto n.º 4.119, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Material, do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 259-76).

N.º 720 — Designar Maria Lany Pinheiro Diogenes, Farmacêutico, Classe "B", Código NS-908.6, matrícula n.º 1.525.889, ponto n.º 6.354, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe do Depósito de Medicamentos, do Serviço de Assistência, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 277-76).

N.º 722 — Designar Maria Gladys de Araújo Lima, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.044.775, ponto número 6.253, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 271-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 689 — Designar Ver Regina Ruivo dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 2.119.767, ponto n.º 8.263, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Assistente, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 26 de novembro de 1975, D. O. de 28 subsequente (Processo número 501/76 e apensos).

N.º 721 — Designar Maria Hortência Silveira de Alfeu, ocupante do cargo de Contador, classe "B", código NS-924.6, matrícula n.º 2.134.497, ponto n.º 6.280, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente (Processo n.º 262/76). — Walter Borges Graciosa.

Relação n.º 22, de 1976

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 723 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para exercer Função Código DAI, Wilson Isaks Peganha, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.047.635, ponto número 8.506, de Encarregado (PAY), símbolo 4-E, do Serviço de Execução Orçamentária, da Divisão de Conta-

bilidade, do Departamento de Finanças (DF), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 51.033-76).

N.º 725 — Dispensar, em virtude da transformação da Função Gratificada, conforme Decreto n.º 76.079, de 1976, Eudé Ribeiro Martins, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.910.947, ponto n.º 3.024, de Chefe da Seção de Centralização (FSC), símbolo 3-E, do Serviço de Contabilização (LFE), do Departamento de Finanças (DF), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 51.094, de 1976).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 724 — Designar Wilson Isaks Peganha, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.047.635, ponto n.º 8.506, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Registros, do Serviço de Execução Orçamentária, da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças (DF), em caráter excepcional, por se tratar de primeiro provimento e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 26 de novembro de 1975, D. O. de 28 subsequente. (Processo n.º 51.039, de 1976).

N.º 726 — Designar Eudé Ribeiro Martins, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.910.947, ponto n.º 3.024, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Centralização e Incorporação de Registros, do Serviço de Contabilização, da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças (DF), em caráter excepcional, por se tratar de primeiro provimento e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 26 de novembro de 1975, D. O. de 28 subsequente (Processo número 51.034-76). — Walter Borges Graciosa.

ORDEN DE SERVIÇO N.º 041, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor do Hospital Presidente Médici — HSU, usando da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 60 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria — MPAS número 296-75, tendo em vista o disposto na Instrução n.º 38, de 23 de novembro de 1972, o despacho do Coordenador da COLEFE no Processo DASP n.º 2.458-76 (HSU-1.694-75), e o que consta do Processo HSU número 006306-75, resolve:

Designar nos termos do artigo 72, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ziza Guimarães Perpétua, Auxiliar de Administração, CLT, ponto n.º 20.263, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Serviço de Pessoal (HUP), constante do Anexo I a que se refere o artigo 3.º do Decreto n.º 70.170, de 21 de fevereiro de 1973. — José de Ribamar Pinto Serrão, Respondendo pela Diretoria.

BANCO DO BRASIL S. A.



— (885 Agências no País e 18 no Exterior) —
Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 000000020/9007
BALANCE DE 30 DE JANEIRO DE 1976
Da Direção Geral e Agências no País

A T I V O

DISPONÍVEL

Cr\$
643.411.182,70

REALIZÁVEL

Empréstimos

Da Carteira de Crédito Geral

A produção	42.045.644.612,97	
Ao comércio	9.919.535.450,70	
A atividades não especificadas	10.150.142.001,10	
Ao Tesouro Nacional - operações anteriores à Lei 4.595/64	3.403.196.830,62	
A governos estaduais e municipais	896.344.955,52	
A autarquias	554.140.257,02	
A instituições financeiras	152.440.420,00	67.121.405.335,93

Da Carteira de Crédito Rural

A produção	56.303.017.554,19	
Ao comércio	4.327.737.900,03	
A entidades públicas	517.450,33	60.632.072.912,51

Da Carteira de Comércio Exterior

A produção	1.321.662.128,98	
Ao comércio	201.652.040,61	
Vinculados ao fundo de financiamento à exportação - FINEX	4.170.135.050,20	5.693.649.219,87

Da Carteira de Câmbio

A produção	173.030.678,66	
Ao comércio	209.082.014,03	
A atividades não especificadas	622.419.858,80	7.204.540.551,49
		134.651.669.019,60

Outros Créditos

Banco Central, recolhimento compulsório	2.771.178.750,63	
Banco Central, outras contas	10.506.713.426,19	
Tesouro Nacional - reajustamento da dívida pecuniária e outras responsabilidades da União	10.158.072.056,40	
Compensação de cobrança - sua remessa	31.890.407,76	
Compensação - nossa remessa	6.450.503.481,98	
Compensação - a receber	105.778.785,91	
Compensação - a devolver	54.474.251,31	
Cheques a receber, em trânsito	539.286.607,24	
Adiantamentos sobre cambiais e contratos de câmbio	1.983.966.050,21	
Créditos em liquidação	587.778.962,96	
Correspondentes no país	5.935.126,51	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda estrangeira	16.644.859.471,67	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional	35.701.025,68	
Outras contas vinculadas a câmbio	9.600.838.759,11	
Outras contas	8.963.903.124,73	60.310.880.289,28
FISEJ - Aplicações		980.453.309,80
Aplicações do programa de formação do PASEP	6.925.369.473,22	
PASEP - Recursos transferidos para o BNDE (Lei complementar nº 19, de 25.06.74)	4.691.772.081,10	
PASEP - Provisões diversas	885.798.964,74	12.702.940.810,06
		61.394.274.110,14

Valores e Bens

Títulos à ordem do Banco Central	2.720.501.913,42	
Títulos federais	391.315.940,35	
Capital e reservas das agências no exterior	830.809.746,43	
Agências no exterior, resultados à disposição da Direção Geral	785.062.781,60	
Outros valores em moedas estrangeiras	7.711.614,86	
Diversos valores	792.373.760,83	5.227.766.737,39
Bens		91.431.314,42
		5.610.398.071,97
		221.065.740.289,81

IMOBILIZADO

Imóveis de uso	1.959.853.232,88	
Móveis e utensílios	392.354.224,16	
Imovizável	182.982.036,70	
Sistemas de comunicação, mecanização avançada e segurança	171.800.855,20	2.716.990.351,00

RESULTADO PENDENTE

7.267.806.111,60

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

55.132.845.793,78

322.426.193.690,95

P A S S I V O

Cr\$

RXO EXIGIVE

Capital		17.520.000.000,00	
Reservas e fundos:			
Fundo de reserva legal	1.428.944.099,31		
Fundo de previsão	1.601.059.138,37		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	1.764.609.920,51		
Fundo de reservas especiais	2.793.695.079,47		
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio	218.066.945,37		
Fundo de incentivo à pesquisa técnico-científica	55.388.819,86		
Fundo de reserva para manutenção do capital de giro	1.958.882.166,00		
Fundo de previsão para devedores duvidosos	738.500.000,00		
Fundo de indenizações trabalhistas	87.608.012,53	10.648.754.101,82	82.166.754.101,42

EXIGÍVEL

Depósitos			
A vista e a curto prazo:			
Do público	20.784.487.344,22		
De domiciliados no exterior	4.995.214,17		
De instituições financeiras:			
Bancos	2.647.316.701,52		
Outras instituições financeiras	7.390.881.505,89	4.032.196.288,40	
Do Tesouro Nacional:			
Operações anteriores à Lei 4.595/64	1.604.445.531,48		
Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos	3.003.616.596,26		
Outras contas	31.585.901.865,66	36.193.963.993,37	
De governos estaduais e municipais		7.397.262.317,10	
De autarquias:			
Banco Central, suprimentos especiais	1.403.598.533,69		
Outras autarquias	2.900.376.812,36	4.303.977.346,05	
De sociedades de economia mista		2.019.137.671,19	
De empresas públicas		7.218.190.925,30	69.954.213.099,00
A médio prazo:			
Do público:			
Com correção monetária	736.850.157,13		
Outros depósitos	3.199.550,86	740.049.707,99	
De entidades públicas:			
Com correção monetária	3.552.154.708,63		
Outros depósitos	24.000.000,00	3.576.154.708,63	74.270.417.516,42
Outras exigibilidades			
Compensação de cobrança - nossa remessa	4.555.722,80		
Compensação de cobrança - a devolver	84.891,43		
Compensação de cobrança - nossa remessa a regularizar	79.144,86		
Compensação - sua remessa	4.711.523.359,95		
Cheques e documentos a liquidar	1.630.280.170,21		
Cobrança efetuada, em trânsito	2.539.780.722,00		
Ordens de pagamento	752.037.332,02		
Correspondentes no país	79.727.715,26		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras	377.466.276,95		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional	5.401.194,13		
Outras contas vinculadas a câmbio	9.033.665.005,19		
Departamentos no país	2.436.241.471,68		
Carteira de Comércio Exterior:			
De ordem e conta do Governo Federal:			
Compra e venda de produtos agrícolas	84.487.892,29		
Banco Central, conta de movimento	33.583.345.115,40		
Outras contas	4.520.721.208,25	69.759.397.222,42	
Obrigações (especiais)			
Recebimentos de impostos estaduais e municipais	227.679.602,13		
Recebimentos por conta do Tesouro Nacional	2.602.302.562,89		
Recebimentos por conta de instituições previdenciárias federais	2.161.606.949,03		
Recebimentos por conta de instituições previdenciárias estaduais	6.660,88		
Caixa Econômica Federal - PIS	67.427.646,48		
Depósitos obrigatórios - FGTS	569.303.291,63		
Obrigações por refinanciamentos e repasses oficiais	22.368.331.234,21		
Fundo de investimentos setoriais - FISET	1.160.096.794,00		
Programa de formação do PASEP	12.264.555.812,37		
Imposto sobre operações financeiras	2.876.921,60		
Obrigações em moedas estrangeiras	7.143.218.277,65		
Outras contas	14.878.210.123,41	63.445.615.876,20	197.475.430.615,12

RESULTADO PENDENTE

6.651.163.008,67

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

96.132.845.793,74

322.426.193.598,95

Brasília, DF, 16 de fevereiro de 1976. Angelo Calmon de Sá - Presidente. CARTEIRA DE ADMINISTRAÇÃO - Osvaldo Roberto Colin - Diretor-Administrativo. CARTEIRA DE RECURSOS HUMANOS - Adnon Garçon - Diretor. CARTEIRA DE FINANÇAS - Carlos Prandao - Diretor. CARTEIRAS DE CREDITO GERAL E RURAL - Amílcar de Souza Martins - Diretor da 1a. Região. José Aristophanes Pereira - Diretor da 2a. Região. Rodrigo Norácio Garcia da Costa - Diretor da 3a. Região. Mário Pacini - Diretor da 4a. Região. Antônio Arnaldo Gomes Taveira - Diretor da 5a. Região. Walter Peracchi Barcellos - Diretor da 6a. Região. Daniel Agostinho Faraco - Diretor da 7a. Região. Dinar Goyhenex Gigante - Diretor da Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural. CARTEIRA DE CÂMBIO - César Dantas Bacellar Sobrinho - Diretor. CARTEIRA DE AGÊNCIAS E PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - Eduardo de Castro Melva - Diretor. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Benedito Fonseca Moreira - Diretor. Belio Brito - Contador Geral - C.R.C.-RJ-1.623.637-1.S.-DF-91. CONSELHO FISCAL - Carloman da Silva Oliveira. Guilherme da Silveira Filho. João Cabour. José Mendes de Oliveira Castro. José Willenssens Junior. Odetto de Castro Góes.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Casa da Moeda do Brasil

PROCESSO Nº 7.467-75

Termo de contrato firmado em 16 de fevereiro de 1976, entre a Casa da Moeda do Brasil — CMB e a firma Construtora Castor Engenharia Limitada, referente a reforma geral do Depósito I da Divisão de Material sito em Bonsucesso, na Rua Vinle e Quatro de Fevereiro nº 183.

Casa da Moeda do Brasil — CMB, Empresa Pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida na Praça da República nº 173, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 034184319, aqui simplesmente denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson de Almeida Brum e pelo Diretor Paulo César de Oliveira Brito, tem justo e contratado, por esta e melhor forma de direito, com a Construtora Castor Engenharia Ltda., com sede e for nesta cidade, na R. Miguel Couto, 125 — 1º andar, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o número 42.150.714/0001, aqui simplesmente denominada Contratada, neste ato representada por seu sócio Hugo Flávio de Lira Novaes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 74.970, expedida pelo CREA — 5ª Região, a prestação de serviços de reforma geral do Depósito I da Divisão de Material, em Bonsucesso, na Rua 24 de Fevereiro nº 183, nesta cidade, sob as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira — Condições** — As partes contratantes, com o fim de simplificar e facilitar a redação e consulto do presente contrato, adotam e aceitam a seguinte convenção: 1. **Contratante**: — Casa da Moeda do Brasil — CMB; 2. **Contratada**: — Construtora Castor Engenharia Limitada; 3. **Fiscalização**: — Pessoa Física, representante da Casa da Moeda do Brasil — CMB, expressamente designada e credenciada pela Contratante, por portaria; **Cláusula Segunda — Objeto do Contrato e seus Componentes** — Por força do presente contrato, a Contratada obriga-se a prestar serviços de reforma geral do Depósito I da Divisão de Material, obedecendo a planilha, plantas e especificações da obra, constantes da Carta-Convite anexa ao Processo CMB nº 7.467-75, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, empregando material de primeira qualidade e mão-de-obra especializada, tudo na forma da proposta apresentada. **Cláusula Terceira — Modificações, Variações e Alterações** — A planilha, especificações, plantas e projetos constantes do presente contrato, poderão vir a ser modificados ou alterados, por conveniência da Contratante, mas somente por meio de Termo Aditivo, previamente combinado entre as partes contratantes, ficando a cargo da Contratante o pagamento do custo das referidas alterações ou modificações. **Cláusula Quarta — Prazo de Entrega** — A Contratada obriga-se a entregar a obra contratada, completamente pronta e em condições de uso, no prazo, improrrogável de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar de 20 de fevereiro de 1976; **Cláusula Quinta — Preço e Reajustamento** — O preço da obra será de Cr\$ 406.350,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta e sete cruzeiros) fixos em condições de irrevogabilidade. **Cláusula Sexta — Forma de Pagamento** — O pagamento será efetuado na forma seguinte: (3) parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 155.450,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início das obras; a segunda de Cr\$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem cruzeiros) a ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do início das obras e o restante na forma de Cr\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros) a ser pago no término das obras, o qual deverá ocorrer dentro de 75 (setenta e cinco) dias da data do seu início; **Cláusula Setima — Caução** — Para garantia do exato cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada se obriga a depositar na Tesouraria da Contratante a importância de Cr\$ 20.417,50 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a 5% do valor do contrato, quantia essa que será retirada por ocasião de cada faturamento de que trata a cláusula sexta. A caução reverterá em favor da Contratante nos casos de rescisão do contrato por fraude, má-fé, comprometimento da Contratada da ordem ou segurança pública ou caso de improbidade. A caução só será liberada quando liquidados todos os compromissos assumidos no presente contrato, por ato expresso da Fiscalização; **Cláusula Oitava — Multa** — A Contratada fica sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso da obra, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Contratante, multa essa que incidirá sobre a caução até o seu valor, ressalvado à Contratante o direito de cobrar o excesso por via executiva; **Cláusula Nona — Força Maior** — As partes contratantes, para efeito de cumprimento do presente contrato, estabelecem e aceitam como motivo de força maior as seguintes condições: a) greve generalizada dos empregados; b) interrupção dos meios normais de transporte que venha afetar diretamente a obra; c) calamidade pública e inundações que afetem a área de trabalho; d) casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil; **Cláusula Décima — Entrega e Aceitação** — Caberá à Contratante, por meio de sua Fiscalização, após inspecionar a obra, aceitá-la ou rejeitá-la, fazendo a imediata comunicação às partes contratantes para as providências cabíveis. O recebimento definitivo da obra será comunicado por escrito pela Fiscalização que informará das suas condições de ser a mesma aceita definitivamente, ficando o recebimento da última parcela do preço tratado, sujeito a esta informação; **Cláusula Décima Primeira — Garantia** — A Contratada responderá pela solidez e garantia dos materiais empregados pelo prazo de 5 (cinco) anos previstos no Código Civil, a contar do termo de aceitação da obra, obrigando-se a reparar as falhas que por ventura surgirem, sem nenhum ônus para a Contratante; **Cláusula Décima Segunda — Rescisão** — O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: 1) fraude ou má-fé cometida por qualquer das partes contratantes; 2) falência, concordata, dissolução ou falecimento do titular da Contratada; 3) transferência total ou parcial do presente contrato, sem a devida autorização expressa da Contratante; 4) atraso na execução da obra, sem motivo de força maior; 5) comprometimento da ordem ou segurança pública; 6) inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas; **Cláusula Décima Terceira — Foro** — Para as ações de qualquer procedimento judiciais com respeito ao presente contrato, as partes contratantes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja; **Cláusula Décima Quarta — Dotação Orçamentária** — A despesa decorrente da execução do presente contrato, na importância de Cr\$ 406.350,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta e sete cruzeiros), correrá a conta de Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros.

TÉRMINOS DE CONTRATO

(cento e trinta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) será pago ao término das obras, o qual deverá ocorrer dentro de 75 (setenta e cinco) dias da data do seu início; **Cláusula Setima — Caução** — Para garantia do exato cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada se obriga a depositar na Tesouraria da Contratante a importância de Cr\$ 20.417,50 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a 5% do valor do contrato, quantia essa que será retirada por ocasião de cada faturamento de que trata a cláusula sexta. A caução reverterá em favor da Contratante nos casos de rescisão do contrato por fraude, má-fé, comprometimento da Contratada da ordem ou segurança pública ou caso de improbidade. A caução só será liberada quando liquidados todos os compromissos assumidos no presente contrato, por ato expresso da Fiscalização; **Cláusula Oitava — Multa** — A Contratada fica sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso da obra, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Contratante, multa essa que incidirá sobre a caução até o seu valor, ressalvado à Contratante o direito de cobrar o excesso por via executiva; **Cláusula Nona — Força Maior** — As partes contratantes, para efeito de cumprimento do presente contrato, estabelecem e aceitam como motivo de força maior as seguintes condições: a) greve generalizada dos empregados; b) interrupção dos meios normais de transporte que venha afetar diretamente a obra; c) calamidade pública e inundações que afetem a área de trabalho; d) casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil; **Cláusula Décima — Entrega e Aceitação** — Caberá à Contratante, por meio de sua Fiscalização, após inspecionar a obra, aceitá-la ou rejeitá-la, fazendo a imediata comunicação às partes contratantes para as providências cabíveis. O recebimento definitivo da obra será comunicado por escrito pela Fiscalização que informará das suas condições de ser a mesma aceita definitivamente, ficando o recebimento da última parcela do preço tratado, sujeito a esta informação; **Cláusula Décima Primeira — Garantia** — A Contratada responderá pela solidez e garantia dos materiais empregados pelo prazo de 5 (cinco) anos previstos no Código Civil, a contar do termo de aceitação da obra, obrigando-se a reparar as falhas que por ventura surgirem, sem nenhum ônus para a Contratante; **Cláusula Décima Segunda — Rescisão** — O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: 1) fraude ou má-fé cometida por qualquer das partes contratantes; 2) falência, concordata, dissolução ou falecimento do titular da Contratada; 3) transferência total ou parcial do presente contrato, sem a devida autorização expressa da Contratante; 4) atraso na execução da obra, sem motivo de força maior; 5) comprometimento da ordem ou segurança pública; 6) inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas; **Cláusula Décima Terceira — Foro** — Para as ações de qualquer procedimento judiciais com respeito ao presente contrato, as partes contratantes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja; **Cláusula Décima Quarta — Dotação Orçamentária** — A despesa decorrente da execução do presente contrato, na importância de Cr\$ 406.350,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta e sete cruzeiros), correrá a conta de Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros.

Outros Serviços de Terceiros — 13.00 — Manutenção e Reparos, conforme Conhecimento de Empenho nº 0114-76. **Cláusula Décima Quinta — Publicação** — Correrá por conta da Contratada as despesas de publicação do presente contrato bem como as decorrentes de sua legalização. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de contrato às fls. 17a a 20 do Livro de Registro de Contratos nº 04 da Casa da Moeda do Brasil — CMB, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1976.

Nelson de Almeida Brum — Paulo César de Oliveira Brito — Hugo Flávio de Lira Novaes — Testemunhas: Jorge Augusto Vidal — William do Valle Farias.

(Ofício nº 236)

(Nº 000303 — 18-2-76 — Cr\$ 330,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação que entre si celebraram a FEFIERJ — Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro e a Firma Confederal S.A. — Comércio e Indústria.

A FEFIERJ — Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, Fundação de Direito Público Federal, instituída nos termos e na forma dos Decretos-leis nºs 773, de 20 de agosto de 1969; 841, de 9 de setembro de 1969, e 1.028, de 21 de outubro de 1969, neste ato representada por seu Presidente Professor José Maria Bezerra Palva, designada doravante por FEFIERJ, e a firma Confederal S.A. — Comércio e Indústria, estabelecida nesta Cidade, à Rua Andradas nº 98, 3º andar, doravante designada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Sérvulo Monteiro Figueira, resolvem firmar o presente Termo Aditivo à cláusula III do contrato de prestação de serviços de limpeza assinado em 26 de dezembro de 1974, nos termos de suas cláusulas VIII e XV, para aditar àquele instrumento as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A Contratada prestará os seus serviços de limpeza e conservação — nos exatos termos do contrato anterior que ora se adita —, junto a Aldeia de Arcozelo, situada no município de Miguel Pereira.

Cláusula Segunda — O preço a ser pago pela FEFIERJ à Contratada pelos serviços prestados importa na quantia de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de janeiro de 1976, correndo a despesa por conta do Programa 08.44.021.2.001 — Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros.

Cláusula Terceira — O ônus da publicação do presente ficará a cargo da Contratada.

Cláusula Quarta — Ficam mantidas, integralmente as cláusulas do contrato assinado em 26 de dezembro de 1974, devendo qualquer omissão do presente termo ser suprida pelo mesmo.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, rubricadas às páginas precedentes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao cumprimento fiel do presente Termo Aditivo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1976. — José Maria Bezerra Palva — Sérvulo Monteiro Figueira. (Nº 294 — 18-2-76 — Cr\$ 130,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF

CONTRATO Nº 02-76

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S. A., para acompanhamento, controle e supervisão das Obras Cíveis dos Projetos de Irrigação de Manicoba e Curaçá, Juazeiro — Estado da Bahia.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, empresa pública criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1975, com sede no Edifício Central Brasília, SBN, Projeto 14, CGC nº 00399850/0001, doravante denominada simplesmente CODEVASF, neste ato representada por seu Presidente, Eng. Nilo Pecanha Araújo de Siqueira, e de outro, a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S. A., com sede no Largo dos Leões, nº 15, CGC nº 33386210/0001, representada neste ato por seu bastante procurador Engenheiro Braz Alberto Gravina, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolveram celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com a autorização constante do processo nº 10.024-75 — SUVALE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetivo

A CONTRATADA se obriga a prestar à CODEVASF, serviços técnicos de supervisão, acompanhamento e controle da construção das obras cíveis, de montagem dos equipamentos e outros serviços técnicos correlatos necessários à implantação dos Projetos de Irrigação de Manicoba e Curaçá, e de acordo com as condições de sua proposta de 19 de agosto de 1975, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda — Especificações

Os serviços que constituem o objetivo do presente contrato, a serem executados pela CONTRATADA, compreendem:

1 — Supervisionar:

- a) Na fiscalização, detalhada, das obras cíveis a serem executadas, em obediência ao projeto executivo no que diz respeito à locação, dimensões e especificações;
- b) Na introdução das correções que se fizerem necessárias para contornar ou eliminar dificuldades de execução que, ainda, possam surgir, decorrentes de erros do projeto original;
- c) No controle e reajuste dos cronogramas parciais de execução, em função das realidades encontradas ou problemas surgidos;
- d) Nas medições necessárias de modo a obter-se os faturamentos e o controle financeiro das obras;
- e) Na operação dos laboratórios de solo e de concreto pertencentes à CODEVASF, que realizará os ensaios necessários ao perfeito controle das condições especificadas;
- f) No controle da qualidade dos materiais empregados;
- g) Na realização dos ensaios necessários para verificação do perfeito funcionamento dos sistemas implantados, que permitam não só recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo das obras;
- h) Na participação dos processos de revisão e atualização de listas de bens e serviços;
- i) Na eventual solicitação de prorrogação do prazo final de desenvolvimento;
- j) No preparo, na emissão e na análise de relatórios de acompanhamento das atividades supervisionadas.

Cláusula Terceira — Serviços de Consultoria

Os serviços de Consultoria terão lugar, caso ocorram modificações nos projetos em decorrência de fatos supervenientes que independem da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a necessidade de serviços de consultoria, assistirá à CONTRATADA o direito de preferência para a sua execução.

Parágrafo Segundo: Os serviços de consultoria, uma vez solicitados pela CODEVASF, através de Ordens de Serviços específicos, expedidas pelo Diretor da Área Técnica, serão prestados de acordo com cada atividade previamente negociada em seu valor, prazo e objetivo, adotando o critério cost plus.

Cláusula Quarta — Relatório

A CONTRATADA assume, além do compromisso de realização dos serviços objeto do presente contrato, a obrigação de prestar quaisquer esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela CODEVASF e facultar a esta acesso a todos os resultados pertinentes aos serviços de que trata o presente, fornecendo tantas cópias quantas solicitadas de cada relatório, desenhos, especificações ou outros documentos.

Cláusula Quinta — Valor

O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 4.694.931,12 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e um cruzeiros e doze centavos).

Cláusula Sexta — Recursos

A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Ação da CODEVASF para o período de 1975/1979, aprovado nos termos da Exposição de Motivos nº 144, do Ministério do Interior, de 16 de junho de 1975.

Cláusula Sétima — Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados obedecerá ao sistema COST PLUS, composto de custos diretos e custos reembolsáveis.

Parágrafo Primeiro: Os custos diretos compreendem:

a) salário do pessoal técnico, calculado à base do valor de referência constante da tabela anexa à Resolução nº 55/75, baixada pela Diretoria Executiva da CODEVASF, em 6 de novembro de 1975, e que fica fazendo parte integrante do presente contrato; como ANEXO I;

b) sobre o valor do teto salarial da equipe de supervisão da CONTRATADA incidirá um coeficiente de 2,53 (dois vírgula cinqüenta e três) correspondente aos encargos sociais, despesas com pessoal administrativo e honorários da firma CONTRATADA;

c) a equipe de Supervisão constante do ANEXO I trabalhará nos períodos e horários normais. A prorrogação da jornada de trabalho somente poderá ocorrer quando previamente autorizada pela CODEVASF. Esta prorrogação não poderá ser superior a 3 (três) horas por jornada de 8 (oito) horas. No caso de a CODEVASF autorizar número de horas de trabalho extra maior que 3 (três) por jornada, estas horas suplementares serão pagas com os acréscimos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, incidindo sobre o novo valor o fator 2,53.

Parágrafo Segundo: Os custos reembolsáveis compreendem as despesas decorrentes dos serviços executados à conta de ordens de serviços emitidas pela CODEVASF e não incluídas nos custos diretos, parágrafo primeiro, abaixo relacionados:

a) cópias heliográficas, xerográficas, impressos e similares;

b) despesas de quilometragem em carro — VW SEDAN — 1300, utilizado a serviço do contrato, na base de 1/3 (um terço) do litro de gasolina por

quilômetro rodado, estabelecido um teto máximo de 3.000 Km/mês por veículo autorizado, na área de atuação do projeto;

c) comprovadas despesas de viagens e estada de técnicos fora do seu local de trabalho;

d) outras despesas eventuais necessárias, previamente autorizadas pela CODEVASF;

e) os custos reembolsáveis serão acrescidos de 7% (sete por cento) para cobertura de despesas financeiras.

Cláusula Oitava — Comprovação de Despesas

A CONTRATADA apresentará à CODEVASF, até o décimo dia útil de cada mês as faturas relativas à prestação de serviço do seu pessoal no mês imediato anterior e as notas de débito relativas ao reembolso das despesas dos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sétima.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA instruirá as suas faturas com relação de seu pessoal alocado ao Projeto, bem como as notas de despesas reembolsáveis que serão acompanhadas dos respectivos comprovantes.

Parágrafo Segundo: A CODEVASF verificará a procedência ou não de cada fatura para efeito de pagamento e reembolso à CONTRATADA no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua apresentação, reservando-se ao direito de glosar as parcelas consideradas não pagáveis nos termos dispostos na cláusula sexta e seus parágrafos 1º e 2º.

Parágrafo Terceiro: Uma vez glosada a respectiva fatura, assistirá a CONTRATADA o direito de recurso ao Presidente da CODEVASF.

Cláusula Nona — Reajustamento

O custo de mão-de-obra do pessoal utilizado pela CONTRATADA aprovado conforme Resolução nº 55/75 — CODEVASF, será reajustado de acordo com o maior valor de referência fixado pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975, em seu artigo 1º, parágrafo único.

Cláusula Décima — Prazo

O prazo de duração do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, pela CODEVASF, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em caso de concordância formal de ambas as partes.

Cláusula Décima-Primeira — Fiscalização

A CODEVASF exercerá a fiscalização e acompanhamento dos serviços ora contratados, através de técnico designado e supervisionado pela Diretoria de Operações da CODEVASF.

Cláusula Décima-Segunda — Caução

Como garantia das obrigações assumidas neste contrato e fiel execução dos serviços, a CONTRATADA cautiona, neste ato, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, Cr\$... 234.246,50 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) por meio de ORTN ou fiança bancária.

Cláusula Décima-Terceira — Levantamento de Caução

A caução depositada na forma da cláusula décima-segunda poderá ser levantada pela CONTRATADA, mediante requerimento, após a entrega final dos trabalhos e desde que aprovados pelos setores técnicos da CODEVASF.

Cláusula Décima-Quarta — Incidências Fiscais

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Quinta — Rescisão

A rescisão do presente contrato por iniciativa da CODEVASF, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, quando:

a) a CONTRATADA se tornar insolvente;

b) a CONTRATADA transferir o contrato ao todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da CODEVASF;

c) a CONTRATADA não cumprir ou alterar as especificações baixadas pela CODEVASF, sem prévia e expressa anuência desta;

d) a CONTRATADA não cumprir, mesmo que parcialmente as condições deste contrato.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, incorrerá a mesma aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

Cláusula Décima-Sexta — Publicação

O presente contrato após a sua assinatura, será mandado, pela CONTRATADA, dentro de 20 (dez) dias à publicação no Diário Oficial da União — Seção I — Parte II.

Cláusula Décima-Sétima — Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária de Brasília — DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, a tudo presentes.

Brasília, 28 de janeiro de 1976.
Eng. Nilo Pecanha Araújo de Siqueira. — Eng. Braz Alberto Gravina.
Proc. nº 10.024-75 — SUVALE.

ANEXO I**Salários Mensais do Pessoal de Supervisão**

NÍVEL	TETO SALARIAL	
	Nº VR	TOTAL (Cr\$)
SUPERIOR		
1 Supervisor Geral de Campo	40	20.040,00
2 Engenheiro Residente	25	12.525,00
1 Engenheiro Sede (Rio)	25	12.525,00
1 Engenheiro de Montagens Eletromecânicas	32	16.032,00
AUXILIAR		
2 Topógrafo	10	5.010,00
2 Nivelador	05	2.505,00
1 Motorista	02	1.002,00
1 Laboratorista de Solos e Concreto	08	4.008,00
1 Desenhista	06	3.006,00
1 Auxiliar de Escritório	03	1.503,00

(Nº 307 — 18-2-76 — Cr\$ 670,00)

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO****Escola de Comunicação****Habilitação à Livre Docência na Escola de Comunicação**

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Marcial Dias Pequeno, torna público que estarão abertas na Secretaria, a partir da publicação deste Edital até 11 de setembro de 1976, as inscrições para habilitação à Livre-Docência nos Departamentos e seus respectivos Setores, abaixo relacionados, na forma das Resoluções números 5-72 e 3-73 do Conselho Universitário, no Regulamento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro e nas Leis números 5.802, de 11 de setembro de 1972, 6.086, de 5 de setembro de 1974 e Decreto número 76.119, de 13 de agosto de 1975:

1. Departamento de Comunicação
 - 1.1 Fundamentos Científicos da Comunicação
 - 1.2 Fundamentos Culturais da Comunicação
 - 1.3 Fundamentos da Teoria da Comunicação
2. Departamento de Jornalismo

- 2.1 Técnicas Jornalísticas
- 2.2 Jornalismo Comparado
3. Departamento Audio-Visual
 - 3.1 Técnicas Audiovisuais
4. Departamento de Editoração
 - 4.1 Ecdótica e Documentação
 - 4.2 Técnicas Editoriais
5. Departamento de Publicidade e Propaganda
 - 5.1 Pesquisa e Planejamento de Mercado
 - 5.2 Técnica Publicitária
6. Departamento de Relações Públicas
 - 6.1 Fundamentos da Dinâmica Interpessoal
 - 6.2 Técnica de Relações Públicas

I — Da inscrição

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) prova de que é portador do título de Doutor ou que satisfaz as condições fixadas na Lei número 5.802, de 11 de setembro de 1972 — 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério superior ou ter 10 (dez) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente, completados até 12 de fevereiro de 1969;

b) declaração especificando o Departamento e o Setor respectivo para o qual se candidata;

c) 15 (quinze) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese, inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento, em

concurso de magistério ou em curso de Mestrado ou Doutorado;

d) memorial, sendo um original e cinco cópias contendo a relação dos títulos, acompanhada de comentários que permitam ajuizar da significação que eles atribuída pelo próprio candidato, bem como dos comprovantes dos títulos e trabalhos publicados;

e) diploma profissional ou científico de instituição onde se ministra disciplina do setor de conhecimento a cujo concurso se propõe;

f) prova de idoneidade moral;

g) prova de sanidade física e mental;

h) pagamento da taxa de inscrição.

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria da Unidade, acompanhado de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II — Do concurso

São provas obrigatórias para o concurso de Livre Docência as seguintes:

- prova de títulos;
 - prova didática;
 - defesa de tese;
 - prova escrita ou prática, a critério da Comissão Julgadora.
- Constituem títulos a serem apreciados pela Comissão Julgadora, dentre outros, os seguintes:
- diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
 - estudos e trabalhos pertinentes ao setor de conhecimento para o qual se realize o concurso;
 - atividades didáticas em nível superior;
 - realizações práticas, de natureza técnica ou profissional.

A prova didática consistirá em aula ministrada em alto nível, de 50 a 60 minutos de duração, sobre ponto do programa constante de lista organizada para a prova e sorteado com 24 horas de antecedência.

A prova de defesa de tese versará sobre tese inédita especialmente escrita para o concurso, ou trabalho já publicado e indicado pelo candidato, no ato da inscrição, desde que não tenha sido objeto de julgamento em concurso de magistério ou em curso de Mestrado ou Doutorado.

A prova escrita versará sobre ponto elaborado no momento dentre os constantes dos programas respectivos de cada Setor.

As provas didáticas e de defesa de tese e os julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública. No ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e trabalhos e a cada uma das provas de cada corrente segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada e guardada em invólucro opaco até a apuração.

Terminadas as provas, proceder-se-á à verificação das que foram habilitadas, fazendo-se apuração das notas. Serão habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores a média mínima 7,00 (sete).

III — Programas

As provas didáticas e escrita serão realizadas sobre matéria constante dos programas elaborados pelo Departamento, de acordo com o Setor, e se encontram à disposição dos candidatos na Secretaria da Escola, na Avenida Pasteur, número 250, de segunda a sexta-feira, de 12 às 16 horas.

Rio, 4-2-76. — H. Fonseca.

Museu Nacional

EDITAL

Habilitação à Livre-Docência, na forma excepcional prevista pela Lei número 5.802, de 11 de setembro de 1972, no Museu Nacional.

De ordem do Senhor Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Dalcio de Oliveira Albuquerque, torna-se público que estarão abertas na Secretaria, a partir da publicação deste Edital no Boletim da Universidade,

até 11 de setembro de 1976, as inscrições para habilitação à Livre-Docência, nos seguintes Departamentos e respectivos Setores, na forma das Resoluções números 5-72 e 3-73, do Conselho Universitário, atendendo-se ao Regulamento Geral da Universidade, às Leis números 5.802, de 11 de setembro de 1972, 6.098, de 5 de setembro de 1974, e Decreto número 76.119, de 13 de agosto de 1975.

- Departamento de Antropologia
 - Arqueologia Brasileira
 - Antropologia Biológica do Brasil
 - Antropologia Social dos Grupos Tribais Brasileiros
 - Antropologia Social da Sociedade Complexa
 - Artes e Artesanato no Brasil
 - Línguas Indígenas Brasileiras
 - Modalidades do Português do Brasil

- Departamento de Botânica
 - Botânica da Forma
 - Botânica dos Conjuntos — Atroqueófitos
 - Botânica dos Conjuntos — Traqueófitos
 - Botânica Ambiental

- Departamento de Entomologia
 - Morfologia Geral dos Insetos
 - Bionomia dos Insetos
 - Sistemática dos Insetos

- Departamento de Geologia
 - Mineralogia e Petrologia
 - Geologia Física
 - Geologia Histórica e Estratigrafia

- Departamento de Invertebrados
 - Aracnologia
 - Carcinologia
 - Celenterologia
 - Malacologia

- Departamento de Paleontologia
 - Paleontologia e Estratigrafia

- Departamento de Vertebrados
 - Ictiologia
 - Herpetologia
 - Ornitologia
 - Mastozoologia

I — Da Inscrição

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de que é portador do título de Doutor ou que satisfaz uma das duas condições: exercício ininterrupto de magistério superior por cinco (5) anos ou ter dez (10) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente, completados até doze (12) de fevereiro de 1969, nos termos da Lei número 5.802, de 11 de setembro de 1972;
- Declaração especificando o Departamento e Setor respectivo para o qual se candidata;
- Quinze (15) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese, inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso e magistério ou em Curso de Mestrado ou Doutorado;
- Memorial, sendo um original e cinco cópias, contendo todos eles a relação dos títulos, acompanhada de comentários que permita ajuizar da significação que eles atribuídas pelo próprio candidato, bem como dos comprovantes de cada título;
- Diploma profissional ou científico de instituição de nível superior;
- Prova de idoneidade moral;
- Prova de sanidade física e mental;
- Pagamento da taxa de inscrição.

O requerimento, dirigido ao Diretor do Museu Nacional, instruído com todos os documentos, dará entrada no Protocolo do Museu, que dará o necessário recibo após a conferência dos documentos, não se admitindo inscrição condicional.

II — Do Processo de Realização

Haverá quatro tipos de provas:

- julgamento do curriculum vitae (provas de títulos);
- escrita;
- didática;
- defesa de tese.

O julgamento do curriculum vitae, visando apreciar a qualidade e continuidade da prova intelectual do candidato, consistirá no exame de cada grupo de títulos, a saber:

- realização de cursos superiores;
- publicação de obras, artigos, pareceres ou estudos pertinentes ao setor de conhecimento para o qual se candidata;
- experiência de magistério superior na disciplina ou em disciplinas afins;
- experiência profissional, quando a natureza da matéria o exigir;
- reconhecimento público do valor de suas atividades no setor de conhecimento a cuja prova se candidata;
- outros títulos de menor significação, mas relacionados com o setor de conhecimento que tenha especificado.

A prova escrita, visando apurar o nível dos conhecimentos dos candidatos na disciplina a que se referir a livre-docência e seu domínio das matérias afins, deverá ter a duração máxima de 5 horas, sorteando-se o ponto no ato de sua realização, concedendo-se 40 minutos para consulta a material bibliográfico.

A prova didática consistirá de uma aula ministrada em alto nível, com prazo de duração que não exceda a sessenta (60) minutos, sobre ponto do programa constante da lista organizada para o concurso, sorteado com 24 horas de antecedência.

A prova de defesa de tese constará da arguição da banca examinadora sobre a tese apresentada, sendo assegurado ao candidato, para a resposta, tempo idêntico ao da arguição. A duração total da arguição e da defesa de tese não poderá exceder a cinco (5) horas.

A prova didática, a de leitura da prova escrita e a de defesa de tese, bem como os julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública.

No ato de julgar, cada examinador atribuirá nota a cada uma das provas, na escala de zero a dez, em cédula que será fechada e guardada em invólucro opaco, até a apuração.

Terminadas as provas, proceder-se-á à verificação das que foram habilitadas.

Cada examinador extrairá as médias das notas que atribuir a cada candidato, somando a nota dos títulos e as notas da prova didática, da prova escrita, da defesa de tese. Será habilitado o candidato que alcançar a média mínima de sete (7).

As provas escritas e didáticas baseiam-se nos Programas elaborados pelos Departamentos para cada Setor e aprovadas pela Congregação, sendo fornecido, no ato da inscrição, cópia dos mesmos pela Secretaria do Museu Nacional, Quinta da Boa Vista, das 9 às 14 horas.

A Comissão Examinadora elaborará relatório minucioso com parecer conclusivo, o qual será submetido ao julgamento da Congregação.

Escritório Técnico da Universidade Federal do Rio de Janeiro

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS SGD 1-76

Faço público que se acha aberta uma Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para fornecimento e colocação de cortinas e tapetes, destinados a decanias do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza — Bloco "D" da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter o Edital e especificações na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Escritório Técnico da Universidade, de segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 10 de março de 1976, às 15,00 horas.

Em 12 de fevereiro de 1976. — Engº Wolney Frederico Dantas Hupsel — Presidente da C.P.J.L. do E.T.U.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS ETU 6-76

Faço público que se acha aberta uma Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para execução de serviços de adaptação no Instituto de Psicologia — 1º e 2º Pavimentos, no Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter o Edital, especificações, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Escritório Técnico da Universidade, de segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 11 de março de 1976 às 15,00 horas.

Em 12 de fevereiro de 1976. — Engº Wolney Frederico Dantas Hupsel — Presidente da C.P.J.L. do E.T.U.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS ETU 7-76

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para execução de Obras e Serviços de Lanchonete do Hospital Universitário, localizada no subsolo junto ao bloco "C" — Parte II — III — Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter o Edital, especificações, cronograma físico-financeiro e projetos na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Escritório Técnico da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 8 de março de 1976. — às 14,00 horas.

Em 12 de fevereiro de 1976. — Engº Wolney Frederico Dantas Hupsel — Presidente da C.P.J.L. do E.T.U.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS ETU 6-76

Faço público que se acha aberta uma Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para execução de serviços de adaptação no Instituto de Psicologia — 1º e 2º Pavimentos, no Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter o Edital, especificações, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Escritório Técnico da Universidade, de segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 11 de março de 1976 às 15,00 horas.

Em 12 de fevereiro de 1976. — Engº Wolney Frederico Dantas Hupsel — Presidente da C.P.J.L. do E.T.U.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS ETU 7-76

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para execução de Obras e Serviços de Lanchonete do Hospital Universitário, localizada no subsolo junto ao bloco "C" — Parte II — III — Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter o Edital, especificações, cronograma físico-financeiro e projetos na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Escritório Técnico da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 8 de março de 1976. — às 14,00 horas.

Em 12 de fevereiro de 1976. — Engº Wolney Frederico Dantas Hupsel — Presidente da C.P.J.L. do E.T.U.

TOMADA DE PREÇOS ETU 9-76

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de tomada de preços, para execução de obras e serviços do fechamento da fachada SSE do Bloco "C", em esquadrias de Alumínio, e complementação de gradis, junto aos "Brises — Soleil", em vários pavimentos do Bloco "C", do Hospital Universitário do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados na licitação poderão obter o edital, cronograma físico-financeiro, especificações e projetos na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Escritório Técnico da Universidade, de segunda a sexta-feira, de 9 às 2 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 15 de março de 1976, às 15,00 horas.

Em 20 de fevereiro de 1976. — Altamirando Fernandes Moraes, Substituto Presidente da C.P.J.L.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia

EDITAL N.º 01-76

Inscrição em Concurso para Livre Docência na forma prevista pela Lei n.º 5.802-72.

De ordem do Senhor Diretor do Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná, Prof. Ríad Salamuni, e em cumprimento às disposições do Decreto n.º 76.119, de 13 de agosto de 1975 e da Resolução n.º 01-73, do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, torna-se público que, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1.º de março de 1976, ficam abertas na Secretaria do Setor, no Centro Politécnico, Edifício da Administração, 2.º andar, as inscrições ao Concurso de Livre-Docência dos seguintes Departamentos, Construção Civil, Hidráulica e Saneamento, Mecânica, Transportes, Eletricidade, Arquitetura, Geociências, Tecnologia Farmacêutica e Tecnologia Química, nas respectivas disciplinas.

No ato da inscrição, mediante requerimento protocolado ao Diretor, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) "Curriculum Vitae" instruído com cópias em 5 (cinco) vias dos títulos de que disponha o candidato;

b) título de Doutor obtido em curso credenciado de pós-graduação ou prova de 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério em estabelecimento de ensino superior reconhecido ou prova de 10 (dez) anos de diplomação, completados na data da publicação do Decreto-lei nº 465;

c) 10 (dez) exemplares, pelo menos, da tese mecanografada ou impressa;

d) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

e) atestado de idoneidade moral;

f) atestado de sanidade física e mental;

g) título de eleitor;

h) prova de quitação com o serviço militar;

i) prova de identidade;

j) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias;

k) certidão negativa de antecedentes políticos fornecida pela DOPS;

m) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

As provas de habilitação ao título de Livre-Docente de que trata este Edital, todas obrigatórias, são as seguintes: a) Títulos e Trabalhos; b) Defesa de Tese; c) Prova Escrita; d) Prova Didática e e) Prova Prática, quando couber.

Informações na Secretária do Setor, no endereço acima ou pela caixa postal nº 1.611.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1976.

— Mário Carnasciali, Secretário.

Visto: — Prof. Riad Salamant, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

21ª Região

De ordem do Presidente, torno público, para conhecimento dos interessados, que em data de 9 de fevereiro de 1976, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 21ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

a) Por infração ao artigo 4.º da Resolução número 194, de 22 de maio de 1970, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, estipulado na alínea "a" do artigo 73, da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

ACI. nº 1571 — Sergio Armando de Araújo Gonçalves

ACI. nº 1572 — Marco Aurélio Veríssimo da Rocha

ACI. nº 1573 — Hamilton Alves de Carvalho

ACI. nº 1574 — Rubem Mayor

ACI. nº 1576 — Edmar Goulart Vasconcellos

ACI. nº 1577 — Slomo Wenkert Arquitetura e Planejamento Imobiliários Ltda.

ACI. nº 1578 — Rodio S.A. — Perfurações e Consolidações

ACI. nº 1618 — Sondotécnica Eng.ª de Solos S.A.

ACI. nº 1619 — Síntese Engenharia S.A.

b) Por infração ao artigo 4.º da Resolução número 194, de 22 de maio de 1970, combinado com o parágrafo único do artigo 11 da Resolução número 207, de 28 de janeiro de 1972, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, estipulado na alínea "a" do artigo 73, da Lei nº 5.194, de 24-12-66:

ACI. nº 1575 — Guilherme Hipert

ACI. nº 1631 — Adalberto Santos

c) Por infração ao artigo 16, estipulado na alínea "a" do artigo 73 da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

ACI. nº 1581 — Alcandir Gonçalves

ACI. nº 1582 — Antonio Luiz Ritter Timothea da Costa

ACI. nº 1583 — Aryone Assumpção

ACI. nº 1584 — Carlos Cavalcante

ACI. nº 1585 — Carlos Cavalcante

ACI. nº 1586 — Cid Quadros Junqueira

ACI. nº 1587 — Elso da Silva

ACI. nº 1588 — Gustavo Adolpho

ACI. nº 1589 — Jorge Raimundo

ACI. nº 1590 — José Cabral Pinto

ACI. nº 1591 — Marcelino Gonçalves

ACI. nº 1592 — Marcus da Silva

ACI. nº 1593 — Maria Teresa Mesquita de Castro

ACI. nº 1594 — Ruy Dias de Almeida

ACI. nº 1595 — Seti Serviços Técnicos de Instalações Ltda.

ACI. nº 1596 — Trimo Jerônimo de Mesquita

ACI. nº 1597 — Carlos Borges & Cia. Ltda.

ACI. nº 1633 — Paulo Cesar Barbosa, da Fonseca.

d) Por infração dos artigos 59 e 60 estipulado na alínea "a" do artigo 73 da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

ACI. nº 1570 — Indústria e Comércio Ajax S.A.

ACI. nº 1579 — Indústria e Comércio Ajax S.A.

ACI. nº 1580 — Escritório Técnico de Coberturas "Esteco"

ACI. nº 1593 — Fotocentro Indústria e Comércio S.A.

e) Por infração ao artigo 07, estipulado na alínea "a" do artigo 73 da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

ACI. nº 1598 — Sanurb Engenharia S.A.

ACI. nº 1599 — Salomão Lipka e Cia. Ltda.

ACI. nº 1600 — SEPE — Sociedade de Estudos e Projetos de Engenharia Ltda.

ACI. nº 1601 — SAGA — Engenharia e Arquitetura Ltda.

ACI. nº 1602 — SETEC — Imobiliária Ltda.

ACI. nº 1603 — Scaiola Arquitetura e Engenharia Ltda.

ACI. nº 1604 — SIGMA Engenharia Ltda.

ACI. nº 1605 — SENORT — Projetos e Construções Ltda.

ACI. nº 1606 — Urbanizadora de Parques e Jardins S.A.

ACI. nº 1607 — Tornaghi Domingues e Cia. Ltda.

ACI. nº 1608 — Transbrasil Engenharia e Comércio S.A.

ACI. nº 1609 — Trigo Imóveis S.A.

ACI. nº 1610 — Termaco S.A. — Engenharia e Comércio

ACI. nº 1611 — João Cavacante de Bastos Mello

ACI. nº 1612 — Imobiliária Thedim Ltda.

ACI. nº 1613 — Serviços Técnicos Minimax Ltda.

ACI. nº 1614 — SETAL S.A. Engenharia e Empreendimentos

ACI. nº 1615 — SIANEL — Soc. Nac. de Estacas e Fundações S.A.

ACI. nº 1616 — Super Solda Eng.ª Mecânica Ltda.

ACI. nº 1617 — Tecnoclima Condicionadores de Ar S.A.

ACI. nº 1620 — SEOMAC — Ar Condicionado Ltda.

ACI. nº 1621 — Soc. Civil de Assistência Técnica Econômica Yvonne Stern & Raul Pereira

ACI. nº 1622 — Samarco — Saneamento, Materiais, Reflorestamento e Comércio Ltda.

ACI. nº 1623 — Sistema Consultores Ltda.

ACI. nº 1624 — SEIL — Sociedade de Engenharia e Instalações Ltda.

ACI. nº 1625 — Telenge — Eng.ª, Planejamento e Consultores de Telecomunicações Ltda.

ACI. nº 1626 — TELPLAN — Telecomunicações e Planejamento Ltda.

ACI. nº 1627 — The Western Telegraph Co. Ltda.

ACI. nº 1628 — Universal Engenharia e Instalações Ltda.

ACI. nº 1629 — Unitek Engenharia e Comércio Ltda.

ACI. nº 1632 — SEL — Serviços de Engenharia Ltda.

Viram os senhores interessados, intimados a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento de multas, ou apresentar a defesa técnica, sob pena de serem os Autos julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1976 — Hestodo de Castro Alves

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Nos termos do artigo 9º da Resolução nº 2.038, de 2 de setembro de 1971, as propostas abaixo relacionadas foram-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas, extraordinárias, nos dias 8 de março às quinze horas; 9 de março às dez horas; ordinárias, nos dias 15 de março às quinze horas e 16 de março às dez horas; 5 e 19 de abril às quinze horas e 6 e 20 de abril às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — RJ — além dos que forem adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de São Paulo

Processo: AI 287-75 e anexos: AI 288-75, AI 289-75, AI número 290-75 e AI 291-75.

Autuada: Usina Costa Pinto S. A. — Açúcar e Alcool (Usina Costa Pinto).

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração ao art. 8º, letra "c" e art. 6º parágrafo único, do Decreto-lei 56-66 e § 3º do art. 36 do Decreto-lei 1.831-39, com a correção monetária prevista no art. 1º, item "a" do Decreto 58.605-66.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Processo: AI 338-68

Autuadas: Usina Santana S. A. Açúcar e Alcool e Cerealista Orlando Ltda.

Assunto: Recurso voluntário — Infração: 1º arts. 31 e §§ 30, 36 e §§ 60, letra "b", parágrafo único, do Decreto-lei 1831-39; 2º arts 33, 40 e 42 do Decreto-lei 1831-39.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Processo: AI 198-74

Recorrente: Paulo Roberto de Arruda

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao art. 42 do Decreto-lei 1831-39, art. 60, letra "b" da mesma lei, c.c. o art. 43 da Lei número 480-65.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Estados de São Paulo e Paraná

Processo: AI 297-75 e anexo SC 2186-70

Autuados: Kairalla & Cia. e Comercial Bukzalai Ltda.

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao art. 42 e letra "b" do art. 60, do Decreto-lei 1.831-39, c.c. art. 1º letra "a", do Decreto 58.605-66.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Estado de Mato Grosso

Processo: AI 484-74

Autuada: Irmãos Lopes & Cia.

Assunto: Recurso "ex officio"

Infração ao art. 40 do Decreto-lei 1831-39, c.c. o art. 42 da Lei número 4870 de 1º de dezembro de 1966 e com o art. 1º, letra "a", do Decreto 58.605-66.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Estado de São Paulo

Processo: AI 298-73

Recorrente: Usina Açucareira Parredão S. A. (Usina Parredão)

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao art. 36, § 2º, da Lei 4870-65, c.c. o art. 6º e seu § 1º do Decreto-lei 308-67.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Processo: AI 250-74

Autuado: Geraldo Domingues (Casa Ribeiro)

Assunto: Recurso "ex officio"

Infração ao parágrafo único do art. 8º do Decreto-lei 56-66.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Estado do Paraná

Processo: AI 16-74

Autuado: Manoel Evaristo da Silva

Assunto: Recurso "ex officio"

Infração aos arts. 60, letra "b" do Decreto-lei 1831-39, c.c. os arts. 43 da Lei 4870-65 e 1º, letra "c", do Decreto-lei 16-66, cuja redação foi modificada pelo art. 8º, letra "c", do Decreto-lei 58-66.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Processo: AI 64-75

Recorrente: Açúcar e Alcool Bandeirantes S. A. (Usina Bandeirantes)

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao art. 36, § 2º, da Lei 4870-65, c.c. o art. 8º do Decreto-lei nº 90.867.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Estado da Bahia

Processo: AI 38-68

Recorrente: Walmir Silva

Assunto: Recurso voluntário — Infração aos arts. 40 e 60 letra "b" do Decreto-lei 1831-39, e sanções do Decreto-lei 58-66.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Estado de Pernambuco

Processo: AI 183-67

Recorrente: Donato de S. Saldade Usina Barra S.A.

Assunto: Recurso voluntário — Infração aos arts. 40 ou 42, c.c. o art. 60, letra "b", do Decreto-lei número 1831-39.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Estado do Paraná

Processo: AI 262-74

Recorrente: Açúcar e Alcool Bandeirantes S. A. (Usina Bandeirantes)

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao art. 36, § 2º, da Lei 4870-65, c.c. o art. 8º do Decreto-lei nº 308-67.

Relator: Edgard Abreu Cardoso.

Instituto Nacional de Tecnologia

Serviço de Administração

Comissão encarregada do Processoamento e Julgamento das Tomadas de Preços e Condições destinadas às Licitações de Serviços.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-76

O Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 2, de 5 de março

de 1969, do Senhor Diretor-Geral do Instituto Nacional de Tecnologia, publicada no Boletim do Pessoal número 34, cumprindo o regulamento do Decreto-lei 200-67, em seu Título XII, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 4 de março de 1976, às 15 horas, na Sala de Reuniões da Seção do Material, no andar térreo do Edifício Sede do Instituto Nacional de Tecnologia, na Avenida Venezuela, 82, Freguesia de Maré, Rio de Janeiro, Tomada de Preços para a contratação de serviços de limpeza e asseio a serem realizados para o Instituto Nacional de Tecnologia nas dependências do Edifício Sede, sob as condições estabelecidas neste Edital.

2. Na hipótese de não haver expediente no citado dia, a Tomada de Preços será realizada no primeiro dia útil subsequente.

3. Capítulo da Limpeza, Conservação e Asseio

3.1 — A presente licitação tem por objetivo a execução de serviços de asseio das dependências do INT nos seguintes locais:

Andar Térreo

Serviço Médico — Hall de Entrada (antigo e novo) — Protocolo — Recepção — Oficina — Divisão de Tecnologia das Construções — Serviço Social — Garagem — Elevadores — Galpão — Pátio e área de acesso às dependências — Mármore da fachada e vidros.

2º Andar

Escadas — Corredores — Janelas dos corredores internos — Banheiros — Divisão de Física Industrial.

3º Andar

Corredores — Escadas — Banheiros e janelas dos corredores, Desenho Industrial da STI-MIC e área ocupada pela STI-MIC no 4º andar.

5º Andar

Banheiros — Corredores — Escadas — Divisão de Química Orgânica Industrial e janelas dos corredores internos.

6º Andar

Banheiros — Corredores — Escadas e janelas dos corredores internos.

7º Andar

Corredores — Banheiros — Escadas — Seção de Desenho — Seção de Expediente — FUNAT — Administração — Assessoria Técnica — Direção-Geral — Serviço Técnico Auxiliar, Casa de Máquinas dos Elevadores e Grupo de Siderurgia da STI-MIC.

3.2 — Deverão ser executados, diariamente, os serviços de:

a) variação esmerada com vassoura de pelo, seguida de polimento com enceradeira, em todas as dependências que se fizerem necessárias;

b) espanação geral, passagem de flanelas nos móveis, utensílios, mesas, armários, poltronas, balcões, telefones, etc.;

c) passagem de aspirador nas dependências que se fizerem necessárias;

d) lavagem dos banheiros e Portaria;

e) remoção do lixo das cestas de papel e limpeza dos cinzeiros para as respectivas lixeiras;

f) remoção de lixo e entulhos.

3.3 — Deverão ser executados, a) encerramento dos saguões de entradas;

b) lavagem das escadas e vidros;

c) limpeza dos vidros.

3.4 — Deverão ser executados, quinzenalmente, os serviços de: Semanalmente, os serviços de:

a) lavagem e encerramento dos elevadores;

b) limpeza dos globos, persianas, peitoril das janelas e polimentos dos metais.

3.4 — Deverão ser executados, mensalmente, os serviços de:

a) limpeza dos portões e colunas de entradas;

b) limpeza dos mármore da parte externa do prédio.

4. Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo INT.

5 — Os serviços deverão ser realizados cuidadosamente, respondendo à Adjudicatária pelos eventuais danos causados ao Patrimônio do INT.

6 — Deverá ser mantido permanentemente um encarregado da Empresa que se responsabilizará pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e, igualmente, atenderá a todas as sugestões e reclamações que lhe forem feitas pela Administração do INT.

7. Os serviços de limpeza serão executados à noite e os de conservação durante o dia. Sendo que os serviços de limpeza deverão ser executados no horário das 18 horas às 21 horas e 30 minutos.

8. O número de empregados em atividade deve ser suficiente para a execução dos serviços durante a noite.

9. A Adjudicatária manterá, no horário de 8 às 19 horas, equipe de servidores de ambos os sexos, adequadamente uniformizados, nos seguintes serviços de conservação e limpeza: saguões de acesso aos elevadores, saguões e corredores dos pavimentos indicados, Divisão de Tecnologia das Construções, Divisão de Física Industrial, Divisão de Química Inorgânica Industrial, Divisão de Química Orgânica Industrial e Banheiros.

10. A Juízo da Administração do INT a Adjudicatária promoverá a substituição do empregado cujo comportamento assim o recomendar.

Capítulo III — Da Inscrição e Habilitação

11. Com base no art. 128 do Decreto-lei 200-67, a Comissão somente aceitará proposta de firmas inscritas e habilitadas no MIC ou em qualquer outro órgão da Administração Pública Federal.

12. O Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, será apresentado em fotocópia autenticada, em envelope separado da proposta, no qual constarão o número da Tomada de Preços, nome e endereço da firma, o dia da abertura e a palavra "Certificado".

13. Na mesma oportunidade deverão ser apresentados, sob pena de não serem aceitas as propostas os seguintes comprovantes:

13.1 — recibo da caução depositada na Caixa Econômica Federal, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de inscrição para participação nesta Tomada de Preços;

13.2 — Prova de idoneidade financeira do concorrente, firmada por dois estabelecimentos bancários sediados nesta Cidade, datada, no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura das propostas.

13.3 — Prova de capacidade técnica da firma, passada por dois órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, comprobatória de que o concorrente já tenha ou esteja realizando serviços de mesma natureza, especificados no presente Edital, comprovando, inclusive, ser de valor igual ou superior a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais.

Capítulo IV — Das Propostas

15. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado contendo,

além da palavra "Proposta" o nome e endereço da firma, bem como o número da Tomada de Preços e o dia de sua abertura.

16. Sob pena de não ser aceita a proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

16.1 — ser datilografada em três (3) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

16.2 — ser entregue no local, data e hora determinados neste Edital;

16.3 — ser assinada, bem como rubricadas todas as folhas;

16.4 — conter os preços mensais e total em algarismos e por extenso.

16.5 — declaração expressa de aceitação plena e total das condições fixadas no presente Edital.

Capítulo V — Do Julgamento e Adjudicação

17 — Analisados os documentos e as propostas, se nenhuma irregularidade for verificada, a execução dos serviços será adjudicada ao licitante que oferecer o menor preço global, levando-se em conta a prova de capacidade técnica da firma.

18. A adjudicação firmará contrato, do qual fará parte integrante o presente Edital, independente de transcrição, e, para garantia de seu fiel cumprimento prestará caução na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro de importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

19. O levantamento da caução só será autorizado após expirar o contrato, respondendo a mesma, durante a vigência, pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais.

20. Caso a Adjudicatária se recuse a assinar o contrato a Administração, de acordo com a ordem de classificação, convocará a concorrente colocada em segundo lugar que, aceitando a adjudicação, ficará sujeita às mesmas obrigações previstas para o primeiro.

21. Verificada a ocorrência mencionada na alínea anterior, o licitante faltoso responderá pelo ônus resultante da diferença de preços, perderá a caução mencionada na alínea 13.1, do capítulo III e ficará sujeito às sanções legais cabíveis.

Capítulo VI — Da Dotação

22. A despesa com a execução dos serviços de que trata o presente Edital correrá a conta da Unidade Orçamentária: Instituto Nacional de Tecnologia — 11100502.148 — Categoria Econômica: 3.1.3.2. Outros Serviços de Terceiros, do orçamento vigente para o exercício de 1976, vedado o reajustamento de preços parciais, durante a vigência do contrato, sob qualquer motivo ou pretexto.

23. Esta licitação poderá ser anulada ou transferida, por motivo de força maior, a juízo da Administração, sem que tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

24. As conclusões da Comissão somente serão consideradas definitivas, depois de aprovadas pelo Senhor Diretor-Geral do Instituto Nacional de Tecnologia.

25. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, subsequentes, mediante a apresentação da nota-fiscal dos serviços prestados e da fatura discriminativa.

26. Avisamos aos interessados que deverão comparecer à Avenida Venezuela, 82, andar térreo, no horário de 15 às 16,30, a fim de receberem, por parte da Comissão, maiores esclarecimentos e respeito dos serviços a serem propostos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1976. — Benedito Levenhagen — Pelo Presidente da Comissão.

Ofício nº 114-76.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. — ELETRONORTE

O.G.C. n.º 00357038/0001-16

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionista da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de março de 1976, às 15,00 horas, na sede social, à Quadra 13, Lotes 28/29-SCS, Edifício Anápolis, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do Dia

Aumento do Capital Social da ELETRONORTE para Cr\$ 653.149.000,00 (seiscentos e cinquenta e três milhões, cento e quarenta e nove mil cruzeiros) mediante subscrição, pela ELETRONORTE, de Cr\$ 511.724.000,00 (quinhentos e onze milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), e conseqüente alteração estatutária.

Brasília, 26 de fevereiro de 1976. — Raul Garcia Llan, Presidente.

Dias, 27- 2, 3 e 4.3.76. (N.º 001807-B — 26-2-76 — Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 17-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 11 horas do dia 7 de abril de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma Concorrência destinada à execução dos serviços de dragagem com drag-lines e obras complementares no Canal Antônio Resende e nas barras dos rios Paraíba, Guaxindiba e Barra Paulista no Estado do Rio de Janeiro, 6.ª Diretoria Regional do DNOS (6.ª DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 17-76 na Divisão Financeira, localizadas na Sede do DNOS à Av. Presidente Vargas, n.º 62 ou na Sede da 6.ª DRS, na Avenida Brasil n.º 2540, na cidade do Rio de Janeiro — RJ. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Resp. pelo Núcleo Executivo de Licitações.

Dias: 3, 4 e 5.3.76.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Diretoria Regional no Rio de Janeiro

Gerência de Serviços Gerais Centro de Suprimento — Seção de Compras

Concorrência n.º 2-76

A Diretoria Regional do Rio de Janeiro, solicita cotação de preços para o material abaixo especificado:

Item 1 — Ton. 05 — Cartão Bristol Branco, gramatura 240 g/m², em resma dim. 62 x 86cm.

Item 2 — Ton. 05 — Papel Super Bond, amarelo canário, resma dim. 62 x 86cm.

Item 3 — Ton. 01 — Cartão ficha azul, gramatura 180 g/m², em resma — dim. 62 — 86 cm.

Item 4 — Ton. 05 — Papel apergaminhado cor branca, gramatura 75 g/m², em resma — dim. 82 x — 86cm.

Item 5 — Ton. 20 — Papel apergaminhado cor branca gramatura 57 g/m², em bobina — dim. 66 x 90cm.

1. As propostas serão entregues em duas vias, datadas e assinadas, sem rasuras ou emendas, na Seção de Compras, situada na rua Leopoldo Bulhões, 530 fundos, 3º andar-Benfica, às 15 horas do dia 16 de março de 1976 e serão abertas pela Comissão de licitação, na presença dos licitantes, que também rubricarão as propostas.

2. Qualquer dúvida relativa à especificação do material, deverá o licitante à Seção de Compras, deste Centro de Suprimento, consultar.

3. A ECT, reserva no direito de pedir outros detalhes ou estabelecer condições, em razão das propostas apresentadas, assim como, aumentar, reduzir ou anular esta licitação, sem que fique sujeitos a indenização de qualquer espécie as firmas participantes.

4. IPI — Imposto sobre produtos industrializados deve ser a parte. Na ausência de indicação, fica entendido que o preço apresentado inclui o valor do IPI.

5. A validade das propostas deverá ser de 30 dias.

6. O prazo de entrega do material, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que deverá ser retirada pela firma até 48 horas após a extração da mesma e será de 30 dias.

7. A entrega do material será feita no almoxarifado deste Centro de Suprimento, na rua Leopoldo Bulhões, 530 fundos — Benfica.

8. O atraso na entrega do material que se refere esta concorrência, ficará sujeito às sanções previstas nas Normas de Compras publicadas no BD nº 114-70-ECT.

9. O pagamento dos fornecedores da ECT, será feito através da rede bancária do Banco do Estado da Guanabara S.A.

10. Deverá constar da proposta, bem como de toda a documentação referente a licitação, o nome da Agência em que o fornecedor mantém conta corrente, e o seu respectivo número.

11. Todo material apresentado deverá ser exclusivamente de fabricação e procedência nacional, não sendo considerados aqueles que desobedeçam a esta normativa.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1976. — Roberto Machado de Assis, Chefe da Seção de Compras DIR/RIO. Ofício 24-76.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03-76

A Diretoria Regional do Rio de Janeiro, solicita cotação de preços para execução dos serviços relativos a recebimento transporte e entrega de malas postais nas Linhas Troncos — Nacionais Rodoviárias: (LTN-1) — Rio — Feira de Santana — Rio e (LTN-3) — Rio-Brasília — Rio. Além do itinerário e horário fixado, são características das linhas:

LTN-1 (Rio — Feira de Santana — Rio)

a) frequência — diária;

b) extensão (ida e volta) — 3.170 quilômetros;

c) duração da viagem simples — ida ou volta, no máximo — 30 horas;

LTN-3 (Rio — Brasília — Rio)

a) frequência — diária;

b) extensão (ida e volta) — 2.492 quilômetros;

c) duração da viagem simples — ida ou volta, no máximo — 28 horas;

1. As propostas serão entregues em duas vias, datadas e assinadas, sem rasuras e emendas, na Seção de Com-

pras, situada à rua Leopoldo Bulhões, 530 fundos, 3º andar, Benfica, às 15,00 horas do dia 16 de março de 1976 e serão abertas pela comissão de licitação na presença dos licitantes, que também rubricarão as propostas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03-76

A Diretoria Regional do Rio de Janeiro, solicita cotação de preços para execução dos serviços relativos a recebimento, transporte e entrega de malas postais nas Linhas Troncos — Nacionais Rodoviárias: (LTN-1) — Rio — Feira de Santana — Rio e (LTN-3) — Rio-Brasília — Rio. Além do itinerário e horário fixados, são características das linhas:

LTN-1 (Rio — Feira de Santana — Rio)

a) frequência — diária;

b) extensão (ida e volta) — 3.170 quilômetros.

c) duração da viagem simples — ida ou volta, no máximo — 30 horas;

LTN-3 (Rio-Brasília — Rio)

a) frequência — diária;

b) extensão (ida e volta) — 2.492 quilômetros.

c) duração da viagem simples — ida ou volta, no máximo — 28 horas;

1. As propostas serão entregues em duas vias, datadas e assinadas, sem rasuras e emendas, na Seção de Compras, situada à rua Leopoldo Bulhões, 530 fundos, 3º andar, Benfica, às 15,00 horas do dia 16 de março de 1976 e serão abertas pela comissão de licitação na presença dos licitantes, que também rubricarão as propostas.

2. Além de expressar a plena concordância com cada uma das condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus anexos a proposta deverá ser apresentada separadamente para cada uma das linhas e consignará ainda os seguintes dados:

a) preço por quilômetro rodado;

b) marca, tipo, capacidade e cubagem dos veículos que serão utilizados;

c) os pontos de apoio para manutenção e comunicação necessários ao bom funcionamento do serviço, indicando os estabelecimentos ali localizados com essas finalidades.

3. As condições de execução dos serviços, bem como as obrigações decorrentes desta concorrência, constarão do anexo deste Edital.

4. A ECT se reserva o direito de cancelar no todo ou em parte a presente Licitação, assim como reduzir ou aumentar as quantidades ora consideradas, ou mesmo dividir entre 02 (dois) ou mais participantes, sem que caiba a qualquer das licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

5. Os proponentes deverão efetuar uma Caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para garantia do cumprimento dos termos do presente Edital. Que será depositado na Tesouraria da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, mediante guia extraída pela Seção de Compras até 24 horas antes da realização da reunião e poderá ser retirado após 48 horas da proclamação do vencedor.

6. O início da execução de ambas as linhas, deverá verificar-se no dia 07 de abril de 1976, partindo as viagens no mesmo dia, dos respectivos pontos extremos.

7. Poderão participar da presente concorrência, todas as firmas devidamente cadastradas nesta Diretoria Regional, que possuam um capital social mínimo registrado no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

8. O pagamento dos fornecedores da ECT, será feito através da rede bancária do Banco do Estado da Guanabara S.A.

9. Deverá constar da proposta, bem como de toda a documentação referente a licitação, o nome da Agência em que o fornecedor mantém conta corrente e o seu respectivo número.

10. São partes integrantes desta Edital os anexos I e II.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1976 — Tacio Rangel,

OFÍCIO Nº 36-76

Inspetoria Regional do Rio de Janeiro

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO No 4º TRIMESTRE DE 1976

Edital

Pelo presente Edital, são convidados os interessados (remetentes) receber, na Tesouraria desta Diretoria Regional, sito na Rua da Alfândega, nº 5, térreo, esquina da Rua 1º de Março, pelo prazo de um (1) ano a contar da data da publicação deste Edital, mediante as formalidades legais iniciadas pela prova de identidade, os valores declarados constantes da relação abaixo discriminados.

RELAÇÃO DOS VALORES REAIS E VENIAIS DO 4º TRIMESTRE DE 1976

Número	REMETENTES — DESTINO	Valor
		Cr\$
1.095	Telma Sá — BA	10,00
1.421	Gençolo M. de Souza — Ilegível	300,00
127	Ilegível — Ilegível	100,00
1.034	Odília Almeida de Araújo — PA	100,00
858	João C. Nascimento — PE	100,00
775	Gil Batista da Costa — SP	40,00
4.480	Antônio Nasc. dos Santos — PB	150,00
2.630	Raimunda Maria da Silva — PE	200,00
7.413	Neuza Nazareth — N/consta	50,00
2.763	Geseli Ferreira de Souza — BA	50,00
1.600	Ademir M. Costa (N/comp. na soma) — ES	160,00
2.182	Ermanoel C. Carneiro — PB	150,00
1.411	José Francisco da Costa — Ilegível	200,00
810	Mário Prestes de Lima — Rio	200,00
1.658	D. José de Santana — Ilegível	40,00
1.929	João Paulo da Silva — PE	200,00
1.511	Ilegível — PB	70,00

TOTAL 2.070,00

(Dois mil e setenta cruzeiros).

NOTA: Foi recolhido à Tes./DR/Rio, a importância de Cr\$ 1.910,00 (hum mil, novecentos e dez cruzeiros), em virtude do Reg. nº 1.600, V/Cr\$ 160,00 — ter sido encaminhado através da IPR/Rio, ao Sr. Gerente Financeiro para providências em virtude do referido Registrado conter em seu total uma cédula de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), já fora de circulação.

Número	REMETENTES — DESTINO	Valor
		Cr\$
2.181	(Registro Simples) Gumercindo E. (avaliada) — BA	50,00
2.123	Maria M. Lopes Almeida — SP	100,00
214	Mitra Diocesana de N. Iguaçu — MG	56,50
12	Matriz de Cantagalo — Rio	15,00
226.218	Cíclo C. Bras. S. Fiduciária — PE	168,00
226.135	Cíclo C. Bras. S. Fiduciária — RGS	476,70
234.017	Meruoca Ltda. — SP	254,00
89.187	W. P. B. Silva — MA	29,00
74	Amâncio da Silva Filho — Rio	250,00
89.099	W. P. B. da Silva — MT	29,00
89.148	W. P. B. da Silva — MT	29,00
89.052	W. P. B. da Silva — MT	29,00
27.007	Editora Alba Ltda. — Rio	41,90
90	Presença Edições — N/C	63,03
234.012	Meruoca Ltda. — MG	34,00
24	Editora Cultura e Comunicação — Rio	120,00
21	Editora Cultura e Comunicação — Rio	120,00
23	Editora Cultura e Comunicação — Rio	120,00
28.417	Centro Bras. Cultura — Rio	80,00
8.133	Lúcia Maria Mello — PE	60,00
97	Antenor J. da Silva — MG	38,00
732	Luiza Barreto do Amaral — AL	30,00
1.518	Regina B. Mesquita — Jard. Guan.	80,00
584	Adeílvia Oliveira Florêncio — PE	70,00
160	Cart. do Reg. Civil 1º D. Pirai — Rio	50,00
146	Cart. do 3º Ofício — SP	126,50
17	Matriz de Cantagalo — PA	15,00

TOTAL 2.524,60

(Dois mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta centavos).

A Comissão: Dilson Machado de Lima — Jonald Cavalcante — José Bezerra de Fontes — Moacyr Figueira de Moraes.